

IPSEM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

RIO PARANAÍBA – MG

Avaliação Atuarial

Exercício 2024

Data da Avaliação: 28/02/2024

Data da Base Cadastral: 30/11/2023

Data Focal: 31/12/2023

Perfil Atuarial: III

Médio Porte

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTRIBUINDO SOBRE A PARCELA QUE
EXCEDER O VALOR TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS**



1

ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
1 - LEGISLAÇÃO	4
2) OBJETIVO	5
3) CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE	5
4) HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	5
4.1) TÁBUAS BIOMÉTRICAS	5
4.2) ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	6
5) ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS	6
6) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	7
7) Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira	7
8) TAXA DE JUROS ATUARIAL	7
9) Meta Atuarial	7
10) ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA	7
11) Benefícios do Plano	7
12) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	10
13) DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	10
14) Aliquotas contributivas dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, assim como do Ente Público	11
15) Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS	11
16) CUSTEIO ADMINISTRATIVO	11
17) CRITÉRIO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO	12
18) FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO	12
18.1) EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	12
18.2) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):	14
18.3) Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira	14
19) Custo Suplementar	15
20) Formulação do cálculo do Déficit Atuarial	15
21) Cálculo da Duração do Passivo	16
22) Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido	16
23) – Plano de Amortização	16
24) Prazos Máximos do Plano de Amortização	17
25) - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA	17
26) - Definições	18
27) – População Coberta	21
27.1) – Participantes do IPSEM	21
27.2) – Participantes Ativos do IPSEM	22
27.3) – Participantes Assistidos do IPSEM	23
27.4) – Remuneração Média dos Participantes Ativos do IPSEM	24
27.5) – Benefício Médio dos Participantes Assistidos do IPSEM	25
27.6) – Distribuição dos Segurados do Plano do IPSEM, por Categoria	26
27.7) – Idade Média dos Servidores Ativos do IPSEM	27
27.8) – Idade Média dos Participantes Assistidos do IPSEM	28
27.9) – Idade Média Prevista para Aposentadoria dos Ativos do IPSEM	29
27.10) – Idade Média de Entrada no Ente dos Ativos do IPSEM	30
28) - PLANO DE CUSTEIO	31
29) – Aliquota Normal	31
30) – Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei	32
31) – Provisões Matemáticas com Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei	33
32) – LDA – Limite do Déficit Atuarial a ser deduzido	34
33) – Plano de Amortização, data focal em 31/12/2021, do Déficit Atuarial, com Aportes Financeiros e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei	34
34) – Custo Normal	35
35) – Viabilidade Orçamentária	36
35.1) – Despesa com Pessoal	36
35.2) – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal	36
35.3) – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente	38
35.4) – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio	39
36) – Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA	40
37) – Plano de Custeio por Benefício – Aliquotas de Equilíbrio	41
38) – Duração do Passivo	41
39) – Compromissos do Plano de Benefícios	42
40) – Projeções das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	43
41) – Compensação Previdenciária	44
42) – Demonstrativo das Projeções Atuariais	45
43) – Discriminação do Ativo do Plano	47



2

ÍNDICE

ITEM	PÁGINA
44 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	48
44.1 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média dos Segurados Ativos	48
44.2 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média para Aposentadoria dos Segurados Ativos	49
44.3 – Resultado Atuarial Conforme Tábua de Mortalidade divulgada pelo IBGE	50
44.4 – Resultado Atuarial Conforme Taxa de Juros	51
44.5 – Resultado Atuarial Conforme Aumento Real dos Benefícios e das Remunerações	52
Benefícios Mantidos pelo Tesouro	53
I) OBJETIVO	54
II) TÁBUAS BIOMÉTRICAS	54
III) TAXA DE JUROS ATUARIAL	54
IV) META ATUARIAL	54
V) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	55
VI) FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS	55
VII) BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELO TESOURO	55
VIII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS	55
IX) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES	55
X) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE PENSÃO POR MORTE	55
XI) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	56
XII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS	56
XIII) POPULAÇÃO COBERTA	56
XIV) – Provisões Matemáticas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro:	57

1 - LEGISLAÇÃO

Este estudo teve como fundamentos legais:

- a) Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- b) Lei nº 9.796, de 05/05/1999, que dispõe sobre compensação financeira entre o RGPS e o RPPS.
- c) Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1999, que modifica o sistema de previdência social, e estabelece normas de transição;
- d) Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que modifica os art. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, e, dispositivos da Emenda Constitucional nº 20;
- e) Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, e 9.532/1997;
- f) Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências.
- g) Lei Nº 11.301, de 10/05/2006, referente às funções do magistério;
- h) Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015: Disciplinamento da Aposentadoria Compulsória.
- i) Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência e estabelece regras de transição e disposições transitórias.
- j) Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
- k) Lei Municipal nº 1.114 de 27/10/2005, que reestrutura o IPSEM.
- l) Lei Municipal nº 1.302, de 10/02/2010, que altera Lei Municipal nº 1.114, de 27/10/2005.
- m) Lei Municipal nº 1.691, de 22 de abril de 2021, que altera dispositivos da lei Municipal nº 1.114, de 27/10/2005.
- n) Lei Municipal nº 1.709, de 29/11/2021, que dispõe sobre a taxa de administração.

2) OBJETIVO

Este estudo tem como objetivo dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios e estabelecer o Plano de Custeio para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PARANAÍBA.

Para tanto é criado um modelo para determinação do fluxo de caixa esperado (fluxo atuarial) de pagamentos dos benefícios e de entrada de recursos objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3) CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE

Os segurados do plano estão classificados em servidores ativos, aposentados e pensionistas.

São considerados como dependentes com direitos aos benefícios de pensões:

- a) O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido na forma da lei;
- b) Na inexistência dos dependentes do inciso I, os pais que comprovam dependência econômica do segurado;
- c) Na inexistência dos dependentes dos incisos I e II, os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, que comprovem dependência econômica do segurado.

Os valores obtidos para os pensionistas serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e serão dimensionados pelo valor atual dos custos com benefícios concedidos

Os aposentados serão registrados nas Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos pelo valor atual dos custos com benefícios de aposentadorias e, também, nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder com a reversão dos benefícios de aposentadorias em pensões.

Os servidores ativos ficam registrados em Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, com os valores das contribuições em valor atual de contribuições futuras e os valores dos benefícios em valor atual dos benefícios futuros.

Os benefícios de aposentadoria e pensão do IPSEM estão constituídos na modalidade de benefícios definidos e os critérios de elegibilidade, o cálculo do valor do benefício, a forma de atualização e demais requisitos que compõem a sua estrutura são aqueles previstos na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

4) HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

4.1) Tábuas Biométricas:

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábua de Mortalidade, também chamada de Tábua de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Popacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de um determinado número de indivíduos em uma certa idades, entre outros dados que variam conforme a tábua.



5

Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Outras Tábuas utilizadas: Tábua atual de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022.

4.2) ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Alterações futuras no perfil e composição das massas:

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, na seção VI, Hipóteses atuariais, artigo 37, orienta que “A avaliação atuarial deverá contemplar as perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, cujos critérios deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§1º A alteração do perfil da massa por rotatividade de segurados deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Taxa máxima de 1% (um por cento) a cada ano de projeção;

II – Embasamento por experiência histórica da massa avaliada; e

III – compatibilidade com as premissas de compensação financeira e de reposição de segurados em atividade.

§2º A alteração do perfil da massa por reposição de segurados deverá observar os seguintes parâmetros:

I – Não poderá resultar em aumento da massa;

II – utilização exclusivamente sob a lógica de reposição, considerando-se um novo entrando com características funcionais e previdenciárias semelhantes às do segurado que substituiu para efeito de projeção, especialmente quanto à estimativa de idade de início em algum regime previdenciário, de ingresso no serviço público e de remuneração inicial desses segurados repostos para fins de projeções atuariais;

III – consideração de período de reposição de 75 (setenta e cinco) anos futuros, projetando-se o fluxo de receitas e despesas previdenciárias correspondentes até o falecimento de todo o grupo de reposição;

IV – Fundamentação nas informações recebidas pela unidade gestora, na forma do art. 34; e

V – Não impactará os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, exceto se demonstrado o atendimento aos critérios previstos no Anexo VI.

§3º As formulações de cálculo da dinâmica populacional de reposição, das provisões matemáticas e dos custos correspondentes serão demonstradas na NTA.

§4º O Relatório da Avaliação Atuarial conterá a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativas aos segurados e beneficiários, sem reposição e com reposição.”

4.3) Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

A expectativa de reposição de servidores ativos não foi considerada para cálculo das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder, sendo utilizada apenas para projeções demográficas e financeiras.

5) ESTIMATIVA DE REMUNERACÃO E PROVENTOS

O art. 38 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 esclarece que: “A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguinte parâmetros:

I – Utilização uniforme em todas as etapas da avaliação atuarial, devendo a taxa de crescimento real das remunerações, em caso de plano de equacionamento de déficit atuarial, ser a mesma utilizada para a apuração dos compromissos e dos custos do plano de benefício do RPPS;

II – Possibilidade de diferenciação por poderes, órgãos ou entidades, bem como por categorias ou carreiras; e

III – fundamentação, alternativamente ou cumulativamente:

a) Nas informações recebidas pela unidade gestora, na forma do art. 34;

b) A partir de dados, desagregados ou não, por carreiras ou cargos, apurando-se a evolução das remunerações de acordo com a idade ou data de ingresso no ente federativo, ou outra metodologia apropriada; e



- c) Em estudo, a constar no Relatório de Análise das Hipóteses, da estrutura remuneratória prevista na legislação do ente federativo, com a evolução na carreira estabelecida em estatuto dos servidores ou de carreiras específicas, ou no cumprimento de pisos salariais previstos em lei para determinadas categorias.

§1º No cálculo da taxa real de remuneração deverão ser computados todos os ganhos, bem como a progressão de cargos e carreiras e os reajustes gerais que comporão os valores dos benefícios a serem concedidos.

§2º A hipótese de que trata este artigo deverá ser aplicada às projeções dos proventos com paridade.

6) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 1% a.a.

7) Taxa Real de Crescimento da Remuneração ao longo da carreira: 1%a.a.

8) TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

9) Meta Atuarial

A meta atuarial é igual à taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS

10) ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO E EM APOSENTADORIA

Entrada no mercado de trabalho e em aposentadoria

Idade estimada de ingresso no mercado de trabalho

Caso a idade de ingresso no ente na base de dados seja inferior a 25 anos, será considerada a base de dados, e, caso a idade de ingresso no ente seja superior a 25 anos, a idade considerada será de 25 anos.

Caso seja declarado o tempo de serviço anterior ao RPPS, este tempo será acrescido à data de ingresso no ente.

11) Benefícios do Plano:

Lei Municipal nº 1.114, de 27/10/2005,

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição:

Art. 32 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma do art. 59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

II – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

APOSENTADORIA POR IDADE

Art. 33 O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma estabelecida pelo art. 59, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:



I - Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
II – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

Regras de Transição

Art. 54 Ao segurado do IPSEM que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 59 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - Tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a” deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso II do art. 32, na seguinte proporção:

I – 3,5 % (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º As aposentadorias concedidas, conforme este artigo, serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 60.

Art. 55 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 54, o segurado do IPSEM que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no inciso II do art. 32, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV – 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.



Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 56 É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 57 Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do IPSEM, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 56, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, caso em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma da lei do Ente Federativo.

O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

O aposentado que voltar a exercer a atividade de trabalho terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada a partir da data de retorno.

Aposentadoria Compulsória

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – a concessão em idade distinta daquela definida acima.

II – a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo ente federativo; e

III – concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo.

Pensão por Morte

A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado ou pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

Reajuste dos Benefícios: Os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo ente federativo.

Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Cálculo dos Benefícios Concedidos:

- . Remuneração do servidor no cargo efetivo, atualizado até a data de completude da elegibilidade, pela taxa de crescimento salarial adotada.
- . Benefício mínimo igual ao salário mínimo vigente na data do cálculo;

12) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na hipótese de consistência na base de dados do grupo familiar, cônjuge, filhos, etc., esta base de dados será considerada totalmente para os servidores com dependentes e os que não possuem dependentes.

Na hipótese de inconsistência na base de dados adotaremos as seguintes premissas:

- a) Não utilização das informações cadastrais dos dependentes e consideramos que os servidores ativos, assim como os aposentados, são casados com o sexo oposto, e que o servidor do sexo masculino é 4 anos mais velho que o cônjuge do sexo feminino.
- b) Os compromissos das pensões a serem pagas, por morte de segurados, foram estimados com a hipótese de que 60% dos aposentados e servidores ativos deixarão pensões para um cônjuge, sendo que o cônjuge do sexo masculino é considerado 04 anos mais velho que o do sexo feminino.

Neste caso o grupo familiar considerado é composto de um pensionista vitalício e outro temporário, sendo este o mais novo entre os dependentes menores de 21 anos.

13) DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 100,00%.

. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100,00%;

. Premissa de cálculo do valor dos benefícios:

O benefício terá como valor a última remuneração base de contribuição.

. A estimativa de crescimento real do teto de contribuição do RGPS é de 0%, porém é considerada a sua atualização monetária.

. Crescimento do Salário por Produtividade: 0,00%

. Taxa Atuarial de Juros Real: 4,85% a.a.: Taxa de Juros Parâmetro, máxima admitida, conforme Portaria MPS nº 3.289, de 23 de agosto de 2023.

. Taxa de Rotatividade: 0,00%

O fator de capacidade dos benefícios e o fator de capacidade das remunerações, calculados pela taxa projetada de inflação a longo prazo, são designados, respectivamente, por fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios e fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.

. Expectativa de reposição de servidores.

Na avaliação atuarial foi considerado o grupo como fechado, isto é, sem reposição de servidores.



14) Alíquotas contributivas dos servidores ativos, dos aposentados e pensionistas, assim como do Ente Público.

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
SERVIDORES ATIVOS	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO
APÓSSENTADOS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
PENSIONISTAS	14,00%	SOBRE A PARCELA QUE EXCEDER O TETO DE BENEFÍCIO DO RGPS
ENTE PÚBLICO	14,00%	SOBRE A REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

15) Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.

- a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- b) Aposentadoria por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- c) Pensão por Morte de Segurado Ativo; Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.
- e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: Regime Financeiro de Capitalização; Método PUC = Crédito Unitário Projetado; Método de financiamento em que a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício, multiplicado pela razão entre o tempo de serviço atingido na data da avaliação e o tempo de serviço que será alcançado na data da concessão do benefício.

A Portaria 1.467, de 02/06/2022 determina no artigo 31, parágrafo 2º que os fluxos de pagamentos de benefícios e de recebimentos das contribuições dos RPPS sejam postecipados.

16) CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Taxa de Administração:

A Portaria 1.467, de 02/06/2022 dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da entidade gestora dos RPPS.

A taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios; deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

I – Financiamento e constituição de reserva administrativa, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

- a) cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 84 da Portaria 1.467, de 02/06/2022, os recursos da taxa de administração;



b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os percentuais previstos no inciso II do caput.

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração;

d) implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos, na forma do art. 84 da Portaria 1.467/2022;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

17) CRITÉRIO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o art. 238 desta Portaria ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

18) FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

18.1) EXPRESSÕES DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER

Benefícios Concedidos (BC)

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Aposentadoria Programada Concedida a Válidos, com reversão para os dependentes:

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Válido (Reversão):

a) Pensão concedida ao cônjuge e a um filho menor de idade

$$VABF_x^{apos} = 13 \times B_{apos} \times (aa_x + a_x) \times FC$$



b) Pensão concedida somente ao cônjuge:

$$VABF_x^{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x) \times FC$$

c) Pensão concedida somente ao filho menor de idade:

$$VABF_x^{apos} = 13 \times B_{apos} \times (aa_x) \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x^i) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x^i \times FC$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Aposentadoria Concedida a Inválido:

$$VABF_x^{aposin} = 13 \times B_{aposin} \times a_x^i \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF_{BC}) Aposentadoria Concedida a Inválido:

$$VACF_x^{aposin} = 13 \times C_{aposin} \times a_x^i \times FC$$

Sendo $B_{aposin} < \text{TETO RGPS}$, então, $C_{aposin} = 0$

Sendo $B_{aposin} > \text{TETO RGPS}$, então, $C_{aposin} = (B_{aposin} - \text{TETO RGPS}) \times 14\%$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC}) - Inválido

$$PMBC_x^{aposin} = VABF_x^{aposin} - VACF_x^{aposin}$$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão)

$$PMBC_x^{pensaposin} = VABF_x^{pensaposin} - VACF_x^{pensaposin}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos

$$VABF_x^{pens} = 13 \times B_{pens} \times H_x \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF_{BC}) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos

$$VACF_x^{pens} = 13 \times C_{pens} \times H_x \times FC$$

Sendo $B_{pens} < \text{TETO RGPS}$, então, $C_{pens} = 0$

Sendo $B_{pens} > \text{TETO RGPS}$, então, $C_{pens} = (B_{pens} - \text{TETO RGPS}) \times 14\%$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC}) Pensão Concedida a Válidos e Inválidos

$$PMBC_x^{pens} = VABF_x^{pens} - VACF_x^{pens}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF_{BC}) Pensão por Morte de Aposentado Inválido (Reversão):

a) Pensão concedida ao cônjuge e a um filho menor de idade

$$VABF_x^{apostinv} = 13 \times B_{apostinv} \times (aa_x^i + a_x) \times FC$$

b) Pensão concedida somente ao cônjuge:

$$VABF_x^{apostinv} = 13 \times B_{apostinv} \times (a_x) \times FC$$

c) Pensão concedida somente ao filho menor de idade:

$$VABF_x^{apostinv} = 13 \times B_{apostinv} \times (aa_x^i) \times FC$$

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC_{BC})

$$PMBC_{apos} = VABF_{apos} + VABF_{apostinv} - VACF_{apos} - VACF_{apostinv} + VABF_{pens} - VACF_{pens} - VACOMP_{prev}$$

Valor Atual dos Benefícios Futuros (BaC) Aposentadoria Programada com reversão para os dependentes:

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$



Valor Atual dos Benefícios Futuros (BaC) Aposentadoria por Invalidez com reversão para os dependentes:

$$VABF_{apos\,x} = 13 \times B_{apos\,x} \times (a_x + aa_x^t) \times FC$$

Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (BaC e BC)

$$VACF_{x_{ap}x_{dt}}^{ente} = VABF_{x_{ap}x_{dt}} - VACF_{x_{ap}x_{dt}}^{ativo}$$

Valor Atual das Contribuições Futuras (BaC) dos Servidores Ativos

$$VACF_{x_{ap}x_{dt}}^{ativo} = VABF_{x_{ap}x_{dt}}^{ativo} \times \frac{C_{at}}{CN_{\%}}$$

Valor Atual das Contribuições Futuras Benefícios Concedidos (BC)

$$VACF_x^{apos} = VABF_x^{teto} \times C_{apos}$$

$$VACF_x^{pen} = VABF_x^{teto} \times C_{pen}$$

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (PMBCBaC)

$$PMBaC = VABF_{x_{ap}x_{dt}} - VACF_{x_{ap}x_{dt}} + VABF_{x_{inv}x_{dt}} - VACF_{x_{inv}x_{dt}} - VACOMPPBaC$$

Custo Normal de Aposentadoria Programada, com reversão para os Dependentes

$$CN = \frac{VABF_{x_{ap}x_{en}} - VACF_{x_{ap}x_{en}}^{teto}}{VASF_{x_{ap}x_{en}}} \times SalAt_x \times 13$$

$$VACF_{x_{ap}x_{en}}^{teto} = VABF_{x_{ap}x_{en}}^{teto} \times C_{apo.pen}$$

Aliquota de Contribuição Normal de Aposentadoria Programada

$$CN_{\%} = \frac{VABF_{x_{ap}x_{en}} - VACF_{x_{ap}x_{en}}^{teto}}{VASF_{x_{ap}x_{en}}}$$

Expressão do Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros BaC - Pensão por Morte do Servidor Ativo

$$VABF = 13 = 13 \times B \times p \times H_x \times FC$$

Onde,

$$H_x = a_x - a_y$$

Sendo, x = idade do futuro pensionista

y = idade do aposentado

Expressão do Cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros BaC - Pensão por Morte de Futuro Aposentado

$$VABF = 13 = 13 \times B \times p \times H_x \times FC$$

Onde,

$$H_x = a_x - a_y$$

Sendo, x = idade do futuro pensionista

y = idade do aposentado

18.2) Expressão de Cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros (Fórmula):

$$VASF_{x_{ap}x_{en}} = SalAt_{x_{en}} \times a_{x_{en}} \times FC$$

$$VASF_{x_{ap}x_{dt}} = SalAt_{x_{dt}} \times a_{x_{dt}} \times FC$$

18.3) Expressão de cálculo e metodologia da compensação financeira

Benefícios Concedidos

$$COMPREV_{bc} = [VABF_{apos\,x} + VABF_{pens\,x}] \times \frac{RecComprev - DespComprev}{FBenefícios}$$

Benefícios a Conceder

$$COMPREV_{bac} = VABF_x \times \frac{BenefMÉDIOINSS}{SalAtivo} \times \frac{TContribServINSS}{TContribServINSS + TContribServRPPS}$$



Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - Identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;
II - O valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - O tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajuste dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

A Portaria 1.467 de 02/06/2022, em sua seção VII, no artigo 34, inciso II dá a seguinte orientação:

II - No que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

19) Custo Suplementar

No caso de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento que poderá consistir em “plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecido”.

20) Formulação do cálculo do Déficit Atuarial

Déficit Atuarial = (RMBaC + RMBC) - (ATIVOS FINANCEIROS + DÍVIDAS CONTRATADAS)

21) Cálculo da Duração do Passivo

$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \cdot (i - 0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}}}$$

22) Cálculo do Limite do Déficit Atuarial, a ser deduzido:

O déficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

I – Caso seja utilizada a duração do passivo deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

LDA = Limite do Déficit Atuarial representando a parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização

DP = duração do passivo

a = constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS.

II – Caso seja utilizada a sobrevida média dos aposentados e pensionistas deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = \frac{(SVM - b)}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos

b = constante definida em função do porte e risco atuarial do RPPS.

XXVI) Prazo do Plano de Amortização sendo utilizada a Duração do Passivo como Parâmetro para cálculo do

$$LDA$$

$$Prazo = DP \cdot C$$

23) – Plano de Amortização

Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022:

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - Garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - Que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;

III - Não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - Contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10. Parágrafo único. O plano de amortização deverá ser objeto de contínuo acompanhamento, conforme previsto no § 2º do art. 54.

Art. 57. O plano de amortização deverá observar a categorização das espécies de planos e os critérios definidos no Anexo VI, relativos aos prazos e percentuais mínimos do déficit a ser equacionado, e garantir a constituição de reservas necessárias para o cumprimento das obrigações do RPPS, atestado por meio do fluxo atuarial.



§ 1º O ente federativo deverá optar por uma das espécies de planos de amortização, devendo constar, do Relatório da Avaliação Atuarial, em caso de modificação da modelagem adotada, a justificativa técnica para a alteração, com a demonstração dos seus impactos para o nível de solvência e liquidez do plano de benefícios.
 § 2º A revisão do plano de amortização implica a implementação, em lei, de novo plano em substituição ao anterior, contemplando a alteração das alíquotas suplementares e valores dos aportes para todo o período.

24) Prazos Máximos do Plano de Amortização

Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, Anexo VI, Seção X, Subseção II:

Art. 43. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:
 I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
 II - Caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou
 III - Caso utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
 a) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e
 b) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

Prazo = RAP x 1,5 onde:

RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.

Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

25) - GLOSSÁRIO E SIMBOLOGIA

VABF_{apos} = Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentados;

B_{apos} = Valor do Benefício do Aposentado;

α_x = anuidade postecipada de renda vitalícia de um segurado com idade x;

aa_x = anuidade postecipada de renda de um segurado com idade x, considerando reversão do benefício de pensão por morte para o cônjuge;

aa_x = ***α_x*** + (***α_y*** - ***α_{xy}***) x ***β_x***

α_{xy} = anuidade postecipada de um servidor válido de idade x, e um cônjuge válido de idade y

β_x = probabilidade de um aposentado de idade x estar casado;

y = Idade do cônjuge na data da avaliação;

z = Idade do dependente mais novo;

FC = Fator de determinação do valor real das remunerações e dos benefícios, ao longo do tempo;

aa_x^l = Anuidade de renda vitalícia postecipada de inválido de idade x;

aa_x^l = (***α_x*** + ***aa_x***) x ***β_x***

VABF_x^{apostnv} = Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentado por Invalidez;

B_{apostnv} = Valor do Benefício do Aposentado por Invalidez;

PMBC_{apos} = Provisão matemática de benefícios concedidos;

VACF_{apos} = Valor Atual das Contribuições Futuras de Aposentados;

C_{ap} = Alíquota de Contribuição do Aposentado;

C_{pen} = Alíquota de Contribuição do Pensionista;

SalAt_x = Salário do Servidor Ativo na idade x;



x_{ap} = Idade de aposentadoria do servidor;

x_{en} = Idade de Entrada do servidor no Ente;

$VACOMPBaC$ = Valor Atual da Compensação Previdenciária dos Benefícios a Conceder;

$CN\%$ = Custo Normal %;

$COMPREV_{bc}$ = Compensação Previdenciária, Benefícios Concedidos;

$COMPREV_{bac}$ = Compensação Previdenciária, Benefícios a Conceder;

$RecComprev$ = Receita de Compensação Previdenciária;

$DespComprev$ = Despesas de Compensação Previdenciária;

$BenefMÉDIOINSS$ = Benefício Médio INSS;

$TContribServINSS$ = Tempo de Contribuição do Servidor para o INSS;

$TContribServRPPS$ = Tempo de Contribuição do Servidor para o RPPS;

$n a_x$ = anuidade postecipada de renda vitalícia de servidor válido de idade x , diferida em n anos;

$$n a_x = n p_x \times a_x \times v^n$$

Onde,

$n p_x$ = é a probabilidade de um indivíduo de idade x ficar vivo por n anos

v^n = fator de desconto

$$v^n = \frac{1}{(1 + i_a)^n}$$

i_a = taxa de juros atuarial

$n q_x$ = é a probabilidade de um indivíduo de idade x falecer antes de atingir a idade $x+n$

$n p_x^l$ = é a probabilidade de um indivíduo inválido de idade x ficar vivo por n anos

$n q_x^l$ = é a probabilidade de um indivíduo inválido de idade x falecer antes de atingir a idade $x+n$

$FDVR$ = Fator de determinação do valor real

$$FDVR = \frac{\frac{1 - i_b^2}{1 - i_b}}{12}$$

26) - Definições:

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

É o sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Ente Federativo

São Entes Federativos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Cargo Efetivo

É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Geração Atual:

Conjunto dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios considerados na avaliação atuarial.



Geração Futura:

Conjunto projetado de participantes que deverão aderir ao Plano de Benefícios nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

Hipóteses Atuariais:

Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na elaboração da avaliação atuarial do Plano de Benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e ao respectivo Regulamento.

Nota Técnica Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas e metodologias utilizadas nas formulações.

Parecer Atuarial:

Documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Plano de Custeio:

Conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Tábuas Biométricas:

Instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Valor Atual das Contribuições Futuras:

Valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



19

Resultado Atuarial:

Resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Benefícios do Plano:

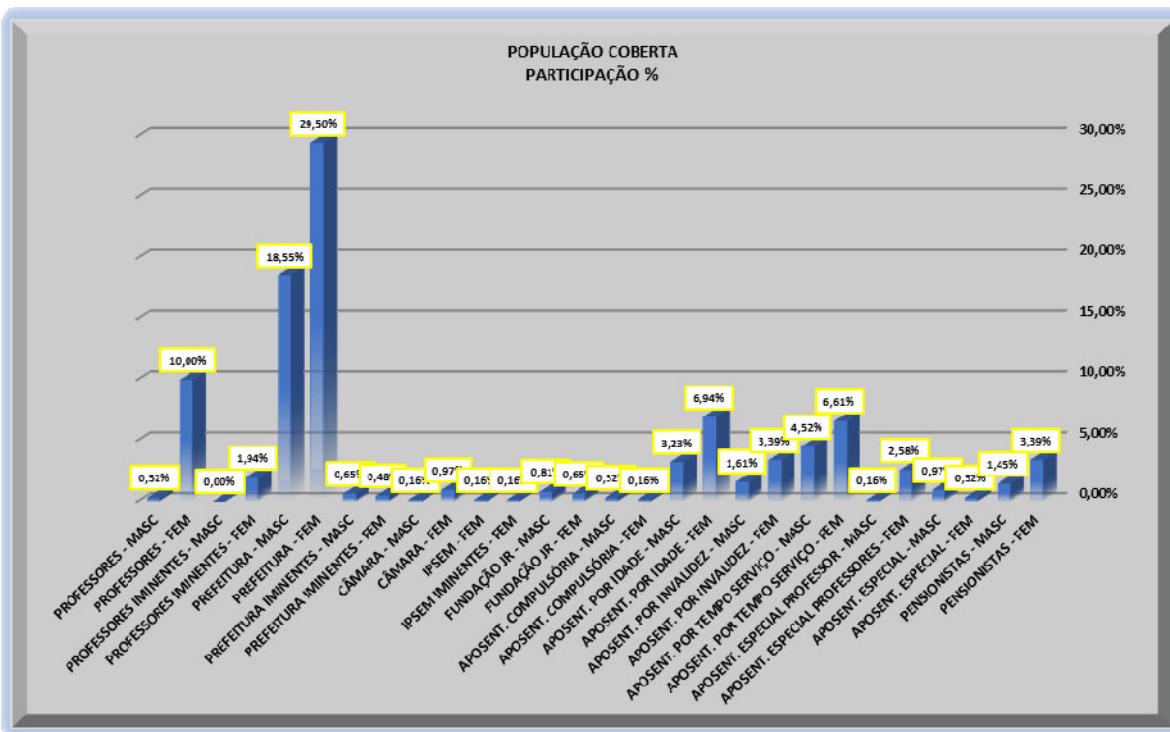
Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o regime próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, ficando restrito aos seguintes:



20

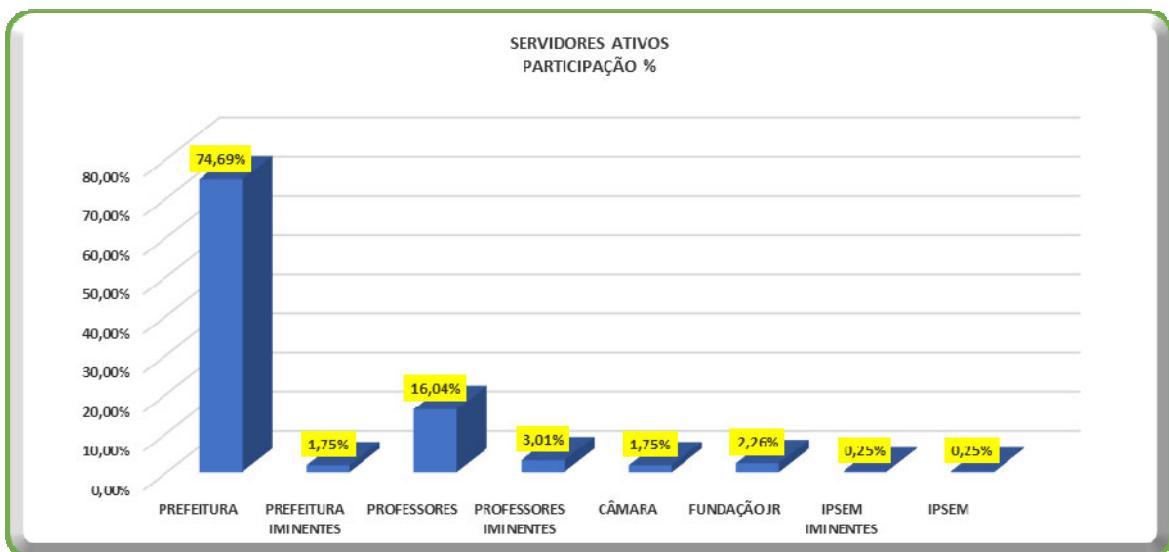
27) – População Coberta:
27.1) – Participantes do IPSEM:

GRUPO ANALISADO	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
PROFESSORES - MASC	0,32%	2
PROFESSORES - FEM	10,00%	62
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0
PROFESSORES IMINENTES - FEM	1,94%	12
PREFEITURA - MASC	18,55%	115
PREFEITURA - FEM	29,50%	183
PREFEITURA IMINENTES - MASC	0,65%	4
PREFEITURA IMINENTES - FEM	0,48%	3
CÂMARA - MASC	0,16%	1
CÂMARA - FEM	0,97%	6
IPSEM - FEM	0,16%	1
IPSEM IMINENTES - FEM	0,16%	1
FUNDAÇÃO JR - MASC	0,81%	5
FUNDAÇÃO JR - FEM	0,65%	4
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,32%	2
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,16%	1
APOSENT. POR IDADE - MASC	3,23%	20
APOSENT. POR IDADE - FEM	6,94%	43
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	1,61%	10
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	3,39%	21
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	4,52%	28
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	6,61%	41
APOSENT. ESPECIAL PROFESSOR - MASC	0,16%	1
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	2,58%	16
APOSENT. ESPECIAL - MASC	0,97%	6
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,32%	2
PENSIONISTAS - MASC	1,45%	9
PENSIONISTAS - FEM	3,39%	21
TOTALIZADOR	100,00%	620



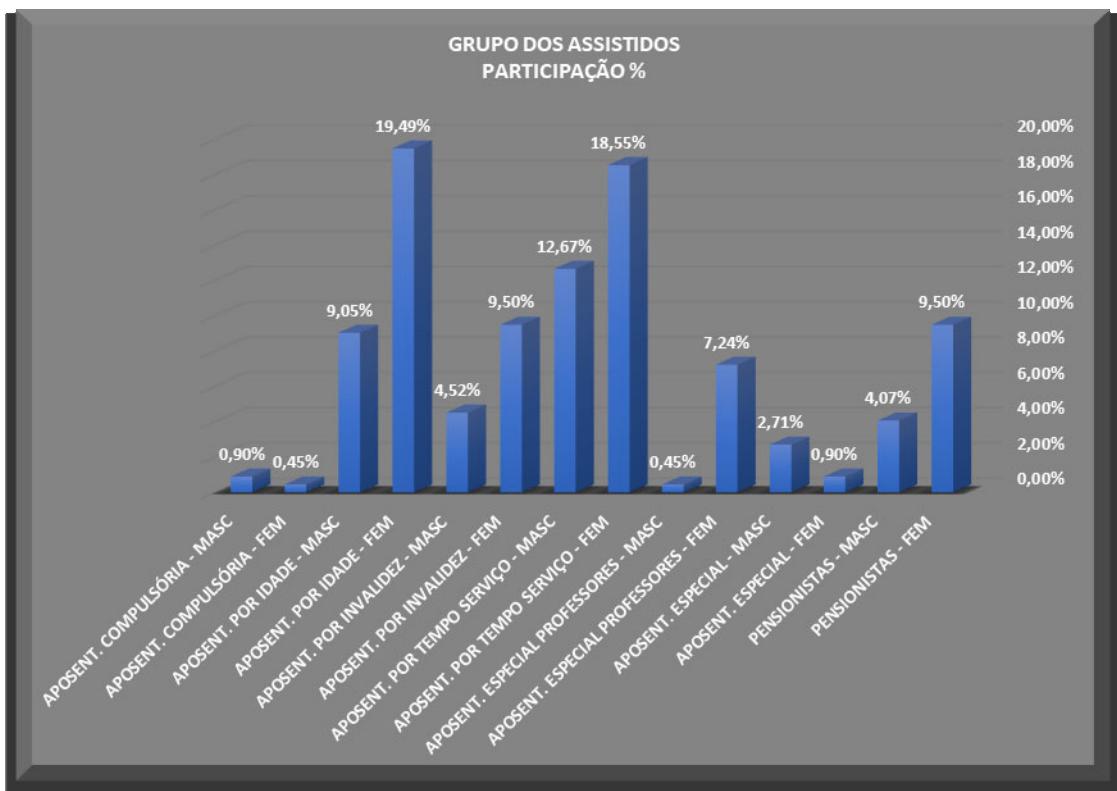

27.2) – Participantes Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
PREFEITURA	74,69%	298
PREFEITURA IMINENTES	1,75%	7
PROFESSORES	16,04%	64
PROFESSORES IMINENTES	3,01%	12
CÂMARA	1,75%	7
FUNDAÇÃO JR	2,26%	9
IPSEM IMINENTES	0,25%	1
IPSEM	0,25%	1
	100,00%	399



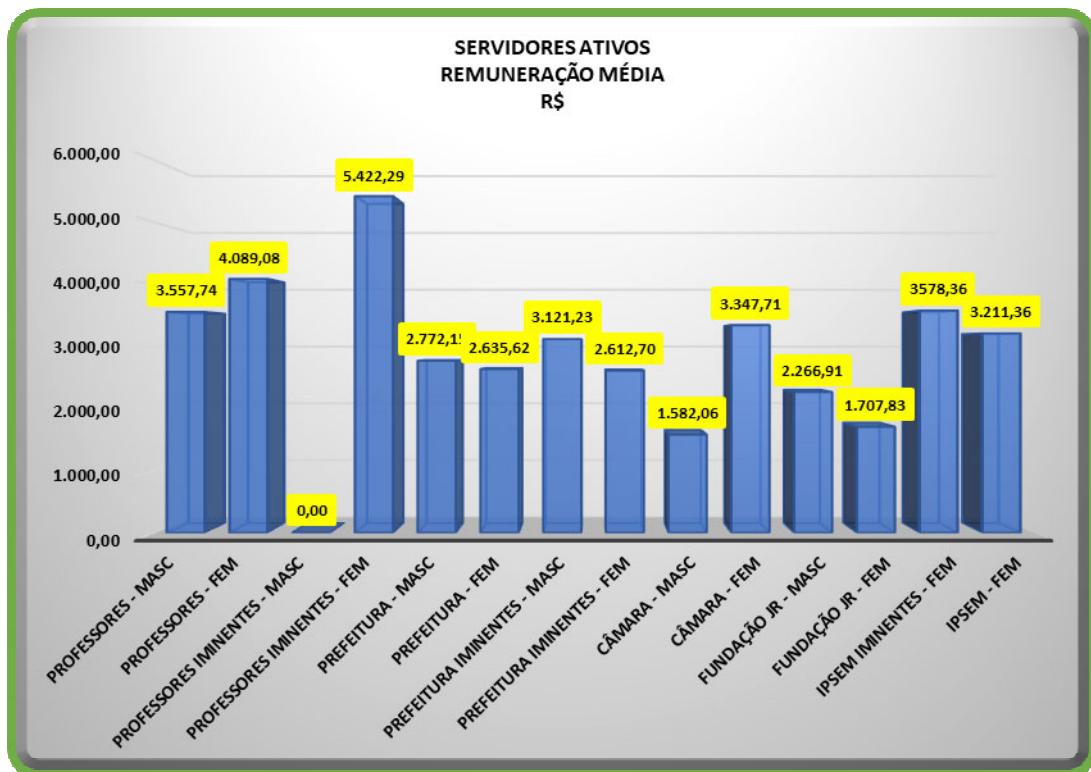

27.3) – Participantes Assistidos do IPSEM:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	PARTICIPAÇÃO %	Nº DE PARTICIPANTES
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	0,90%	2
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	0,45%	1
APOSENT. POR IDADE - MASC	9,05%	20
APOSENT. POR IDADE - FEM	19,49%	43
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	4,52%	10
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	9,50%	21
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	12,67%	28
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	18,55%	41
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	0,45%	1
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	7,24%	16
APOSENT. ESPECIAL - MASC	2,71%	6
APOSENT. ESPECIAL - FEM	0,90%	2
PENSIONISTAS - MASC	4,07%	9
PENSIONISTAS - FEM	9,50%	21
TOTALIZADOR	100,00%	221



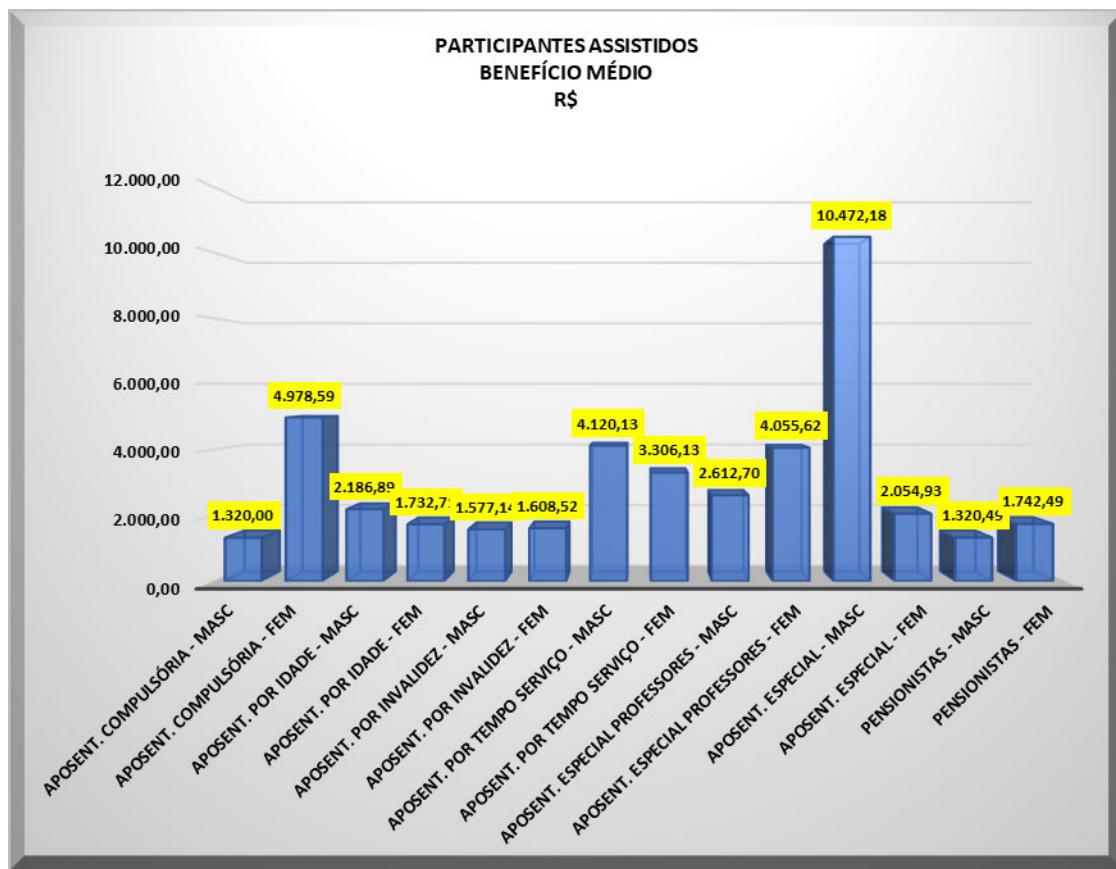

27.4) – Remuneração Média dos Participantes Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA - R\$
PROFESSORES - MASC	118,91%	3.557,74
PROFESSORES - FEM	136,67%	4.089,08
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	181,23%	5.422,29
PREFEITURA - MASC	92,66%	2.772,15
PREFEITURA - FEM	88,09%	2.635,62
PREFEITURA IMINENTES - MASC	104,32%	3.121,23
PREFEITURA IMINENTES - FEM	87,33%	2.612,70
CÂMARA - MASC	52,88%	1.582,06
CÂMARA - FEM	111,89%	3.347,71
FUNDAÇÃO JR - MASC	75,77%	2.266,91
FUNDAÇÃO JR - FEM	57,08%	1.707,83
IPSEM IMINENTES - FEM	119,60%	3578,36
IPSEM - FEM	107,34%	3.211,36
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ATIVOS	100,00%	2.991,90



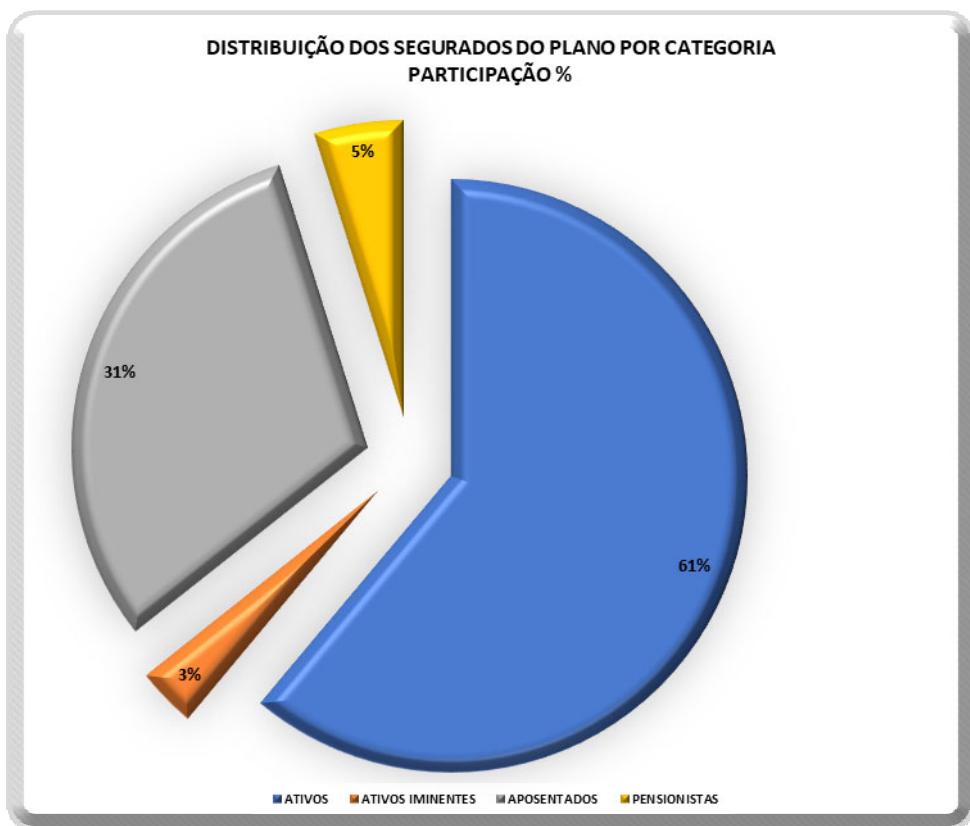

27.5) – Benefício Médio dos Participantes Assistidos do IPSEM:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	BENEFÍCIO MÉDIO - R\$
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	47,88%	1.320,00
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	180,59%	4.978,59
APOSENT. POR IDADE - MASC	79,33%	2.186,89
APOSENT. POR IDADE - FEM	62,85%	1.732,71
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	57,21%	1.577,14
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	58,35%	1.608,52
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	149,45%	4.120,13
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	119,93%	3.306,13
APOSENT. ESPECIAL PROFISSORES - MASC	94,77%	2.612,70
APOSENT. ESPECIAL PROFISSORES - FEM	147,11%	4.055,62
APOSENT. ESPECIAL - MASC	379,87%	10.472,18
APOSENT. ESPECIAL - FEM	74,54%	2.054,93
PENSIONISTAS - MASC	47,90%	1.320,49
PENSIONISTAS - FEM	63,21%	1.742,49
BENEFÍCIO MÉDIO DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS	100,00%	2.756,79




27.6) – Distribuição dos Segurados do Plano do IPSEM, por Categoria:

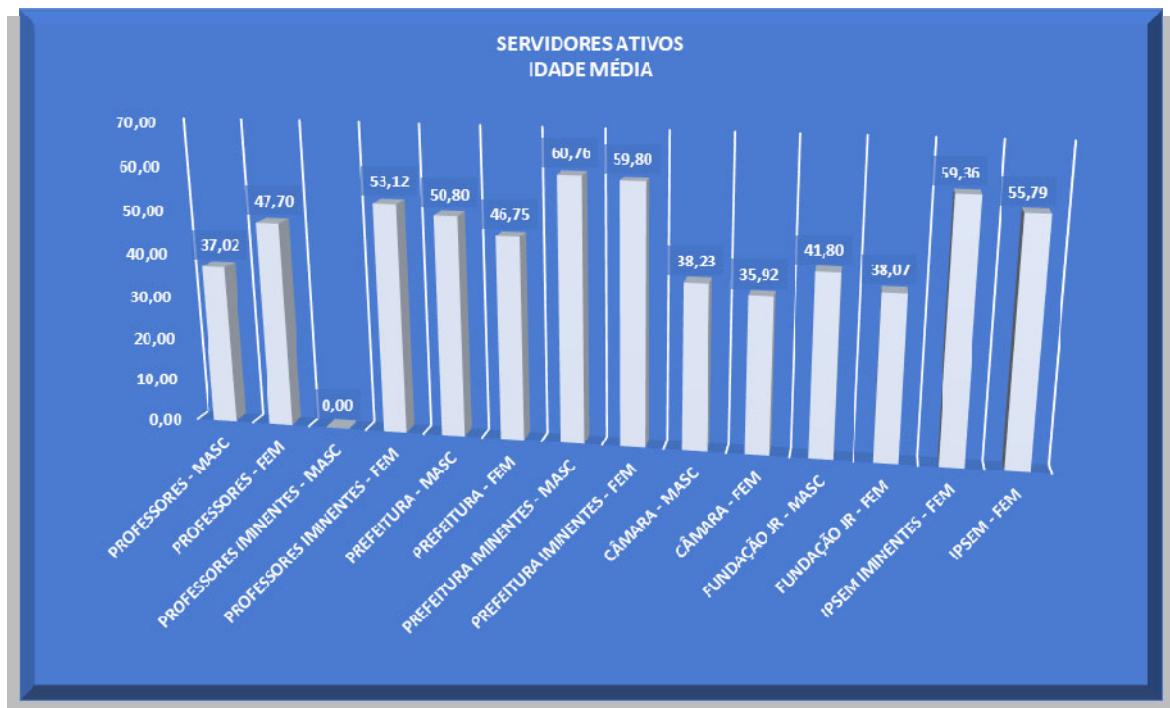
DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO PLANO		
ATIVOS	61,12%	379
ATIVOS IMINENTES	3,23%	20
APOSENTADOS	30,81%	191
PENSIONISTAS	4,84%	30
SEGURADOS DO PLANO	100,00%	620



Na avaliação atuarial do exercício de 2024, analisadas as bases de dados com data focal em 31/12/2023, observamos que o IPSEM, considerando os servidores ativos iminentes, possui 1,80 servidor ativo contribuindo para cada participante assistido.

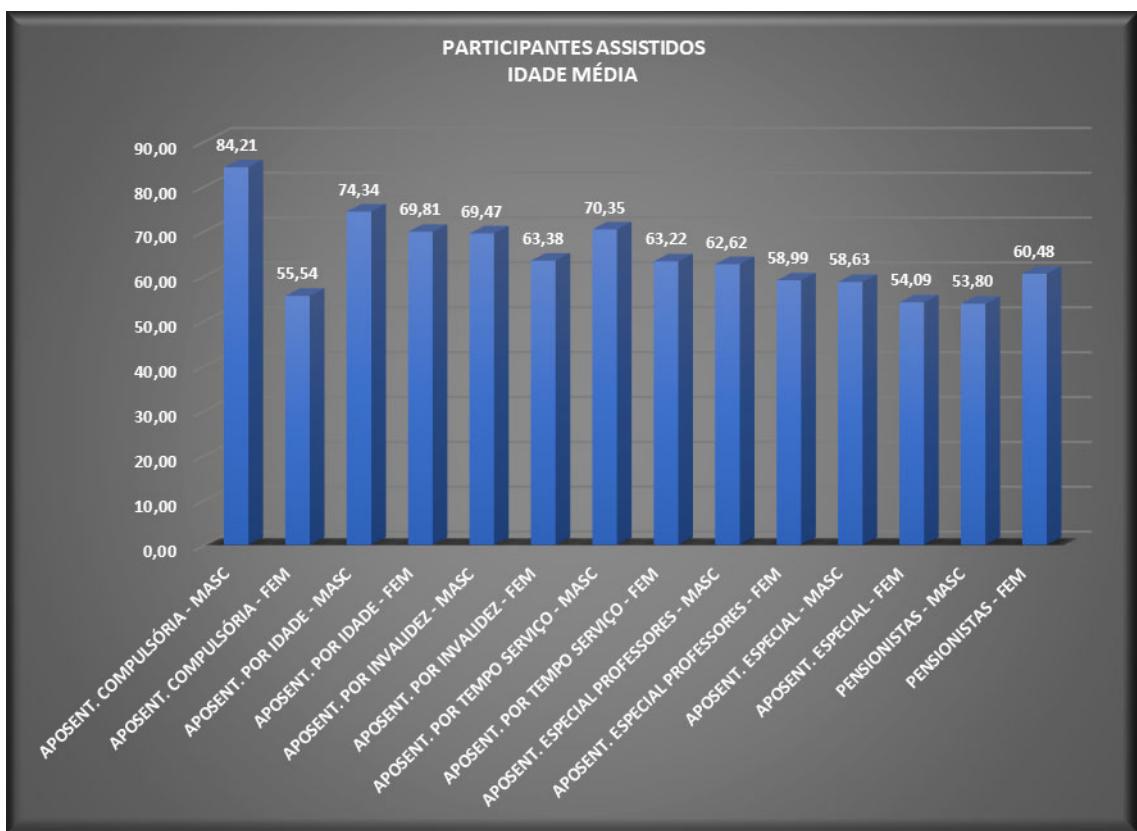
27.7) – Idade Média dos Servidores Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA
PROFESSORES - MASC	76,85%	37,02
PROFESSORES - FEM	99,02%	47,70
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	110,28%	53,12
PREFEITURA - MASC	105,46%	50,80
PREFEITURA - FEM	97,05%	46,75
PREFEITURA IMINENTES - MASC	126,14%	60,76
PREFEITURA IMINENTES - FEM	124,14%	59,80
CÂMARA - MASC	79,36%	38,23
CÂMARA - FEM	74,57%	35,92
FUNDAÇÃO JR - MASC	86,78%	41,80
FUNDAÇÃO JR - FEM	79,03%	38,07
IPSEM IMINENTES - FEM	123,23%	59,36
IPSEM - FEM	115,82%	55,79
TOTALIZADOR	100,00%	48,17



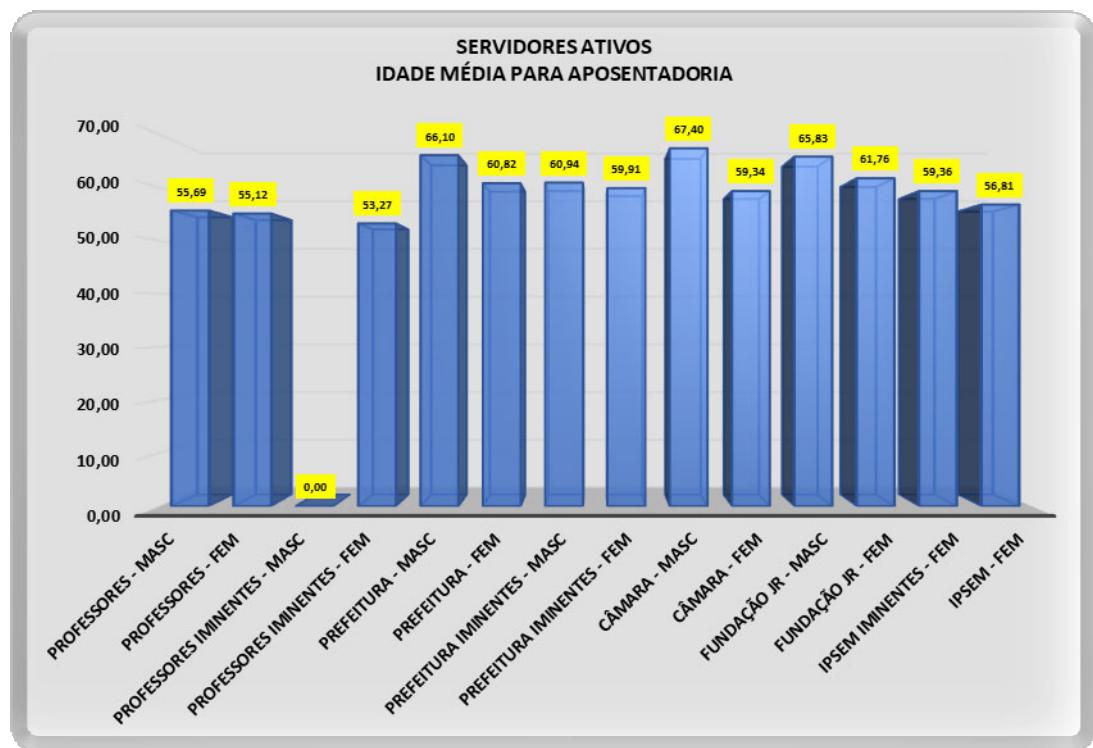

27.8) – Idade Média dos Participantes Assistidos do IPSEM:

PARTICIPANTES ASSISTIDOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA
APOSENT. COMPULSÓRIA - MASC	128,17%	84,21
APOSENT. COMPULSÓRIA - FEM	84,54%	55,54
APOSENT. POR IDADE - MASC	113,15%	74,34
APOSENT. POR IDADE - FEM	106,26%	69,81
APOSENT. POR INVALIDEZ - MASC	105,74%	69,47
APOSENT. POR INVALIDEZ - FEM	96,47%	63,38
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - MASC	107,08%	70,35
APOSENT. POR TEMPO SERVIÇO - FEM	96,23%	63,22
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - MASC	95,31%	62,62
APOSENT. ESPECIAL PROFESSORES - FEM	89,79%	58,99
APOSENT. ESPECIAL - MASC	89,24%	58,63
APOSENT. ESPECIAL - FEM	82,33%	54,09
PENSIONISTAS - MASC	81,89%	53,80
PENSIONISTAS - FEM	92,05%	60,48
IDADE MÉDIA DOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS	100,00%	65,70



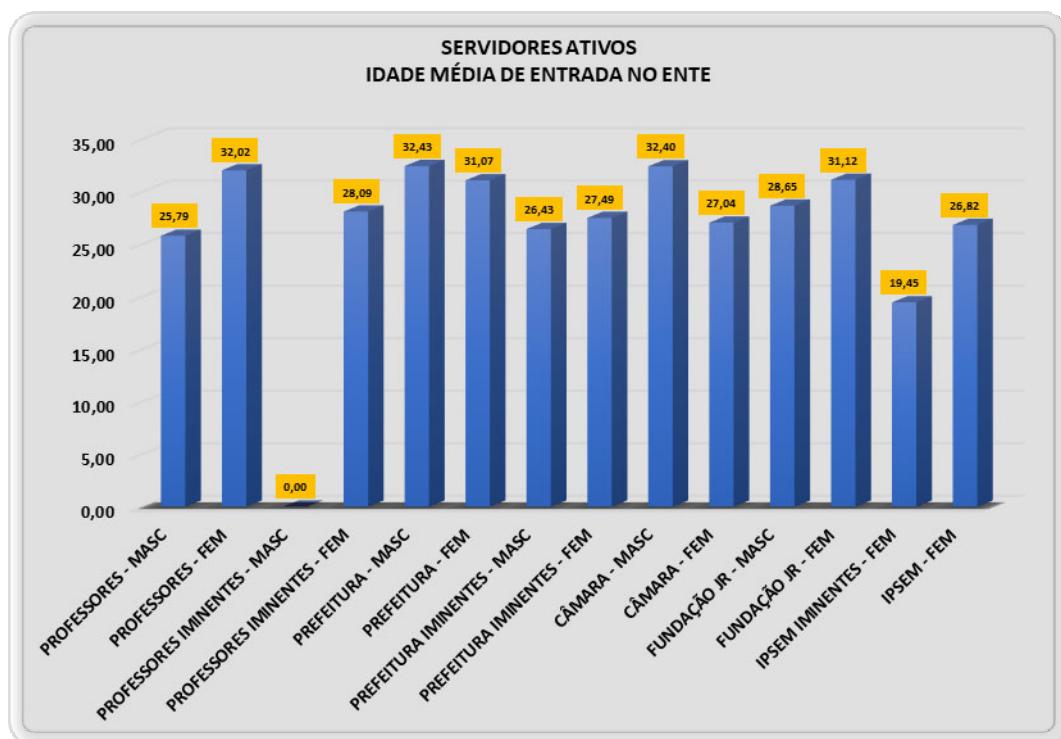

27.9) – Idade Média Prevista para Aposentadoria dos Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA APOSENTADORIA
PROFESSORES - MASC	90,92%	55,69
PROFESSORES - FEM	89,99%	55,12
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	86,97%	53,27
PREFEITURA - MASC	107,92%	66,10
PREFEITURA - FEM	99,30%	60,82
PREFEITURA IMINENTES - MASC	99,49%	60,94
PREFEITURA IMINENTES - FEM	97,81%	59,91
CÂMARA - MASC	110,04%	67,40
CÂMARA - FEM	96,88%	59,34
FUNDAÇÃO JR - MASC	107,48%	65,83
FUNDAÇÃO JR - FEM	100,83%	61,76
IPSEM IMINENTES - FEM	96,91%	59,36
IPSEM - FEM	92,75%	56,81
IDADE MÉDIA PREVISTA PARA APOSENTADORIA	100,00%	61,25




27.10) – Idade Média de Entrada no Ente dos Ativos do IPSEM:

PARTICIPANTES ATIVOS	% EM RELAÇÃO À MÉDIA	IDADE MÉDIA ENTRADA
PROFESSORES - MASC	82,42%	25,79
PROFESSORES - FEM	102,33%	32,02
PROFESSORES IMINENTES - MASC	0,00%	0,00
PROFESSORES IMINENTES - FEM	89,77%	28,09
PREFEITURA - MASC	103,64%	32,43
PREFEITURA - FEM	99,30%	31,07
PREFEITURA IMINENTES - MASC	84,47%	26,43
PREFEITURA IMINENTES - FEM	87,86%	27,49
CÂMARA - MASC	103,55%	32,40
CÂMARA - FEM	86,42%	27,04
FUNDAÇÃO JR - MASC	91,56%	28,65
FUNDAÇÃO JR - FEM	99,46%	31,12
IPSEM IMINENTES - FEM	62,16%	19,45
IPSEM - FEM	85,71%	26,82
IDADE MÉDIA DE ENTRADA NO ENTE	100,00%	31,29




28) - PLANO DE CUSTEIO.

Legislação:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022

Art. 11. As contribuições normais do ente federativo, dos segurados e beneficiários destinadas ao RPPS sujeitam-se aos seguintes limites:

I - o somatório do valor da contribuição do ente federativo para cobertura do custo normal do plano de benefícios do RPPS não poderá ser inferior ao somatório do valor da contribuição dos segurados nem superior ao dobro desta, observadas as avaliações atuariais anuais;

II - as alíquotas de contribuição dos segurados dos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser inferiores às dos segurados do RPPS da União, exceto se demonstrado que o RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às aplicáveis ao RGPS; e

III - as contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões que excederem ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS ou àquele fixado nos termos do inciso II do caput do art. 8º observarão os mesmos percentuais aplicados aos segurados do RPPS do ente federativo.

29) – Alíquota Normal:

As alíquotas normais estão fundamentadas na Lei Municipal nº 1.691, de 22/04/2021:

- a) Segurados Ativos, 14,00% sobre a parcela da base de contribuição.
- b) Ente Federativo 14,00% incidentes sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos; e
- c) Aposentados e Pensionistas, 14,00% incidentes sobre a parcela que supere o valor máximo estabelecido para os benefícios de aposentadoria e pensão do RGPS.



31

30) – Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei:

RIO PARANAÍBA - MG					
ANO	ALÍQUOTAS LEI Nº 1302/2010 %	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	PAGAMENTOS LEI Nº 1302/2010 R\$	FATOR	VALOR ATUAL DOS PAGAMENTOS R\$
2024	13,18%	15.518.991,28	2.045.403,05	1.0000000000	2.045.403,05
2025	13,18%	15.674.181,19	2.065.857,08	0,9537434430	1.970.297,65
2026	13,18%	15.830.923,00	2.086.515,65	0,9096265551	1.897.950,04
2027	13,18%	15.989.232,23	2.107.380,81	0,8675503625	1.828.258,98
2028	13,18%	16.149.124,56	2.128.454,62	0,8274204697	1.761.126,92
2029	13,18%	16.310.615,80	2.149.739,16	0,7891468476	1.696.459,88
2030	13,18%	16.473.721,96	2.171.236,55	0,7526436315	1.634.167,37
2031	13,18%	16.638.459,18	2.192.948,92	0,7178289285	1.574.162,17
2032	13,18%	16.804.843,77	2.214.878,41	0,6846246337	1.516.360,32
2033	13,18%	16.972.892,21	2.237.027,19	0,6529562553	1.460.680,90
2034	13,18%	17.142.621,13	2.259.397,47	0,6227527471	1.407.045,98
2035	13,18%	17.314.047,34	2.281.991,44	0,5939463492	1.355.380,48
2036	13,18%	17.487.187,82	2.304.811,35	0,5664724360	1.305.612,10
2037	13,18%	17.662.059,69	2.327.859,47	0,5402693715	1.257.671,17
2038	13,18%	17.838.680,29	2.351.138,06	0,5152783705	1.211.490,59
2039	13,18%	18.017.067,09	2.374.649,44	0,4914433672	1.167.005,72
2040	13,18%	18.197.237,77	2.398.395,94	0,4687108891	1.124.154,29
PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVISTO EM LEI					26.213.227,62
DÉFICIT APURADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL					215.439.053,62
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO					189.225.826,00



31) – Provisões Matemáticas com Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial vigente em Lei:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS - EXERCÍCIO 2024 - RIO PARANAÍBA - MG			
ATIVO			
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO	NATUREZA DO SALDO	VALOR R\$
(AFR)	(1) ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		
(AFC)	(2) ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		57.820.873,13
1.1.4.4.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	D	25.029.142,63
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	D	6.578.502,88
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DéFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	D	26.213.227,62
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL	D	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	D	25.843.551,63
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - CÂMARA	D	193.084,75
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - FUNDAÇÃO F. R. V. RADIO	D	35.746,02
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - IPSEM	D	140.845,22
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - CÂMARA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - FUNDAÇÃO F. R. V. RADIO	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DéFICIT ATUARIAL - IPSEM	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DéFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DéFICIT ATUARIAL - CÂMARA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DéFICIT ATUARIAL - FUNDAÇÃO F. R. V. RADIO	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DéFICIT ATUARIAL - IPSEM	D	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	D	0,00
PASSIVO			
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO	NATUREZA DO SALDO	VALOR R\$
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	C	247.046.699,13
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C	247.046.699,13
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	C	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	C	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	C	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	C	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	C	101.272.956,20
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	C	107.866.019,89
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	1.092.177,73
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	107.584,97
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	5.393.300,99
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	C	145.773.742,93
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	C	187.877.358,31
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	16.304.496,94
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	16.405.250,52
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	9.393.867,92
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	D	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	D	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	D	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	D	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	D	0,00

SITUAÇÃO ATUARIAL	
PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBrio TÉCNICO ATUARIAL	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - DéFICIT ATUARIAL	-189.225.826,00
PREFEITURA MUNICIPAL	-186.557.240,32
CÂMARA MUNICIPAL	-1.016.721,53
FUNDAÇÃO J. R. V. RADIO	-258.040,32
IPSEM	-1.393.823,83



32) – LDA – Limite do Déficit Atuarial a ser deduzido:

$$LDA = \frac{DP \times a}{100} \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

$$LDA = \frac{15,66755949 \times 1,5}{100} \times 145.773.742,93$$

$$LDA = R\$ 34.258.781,84$$

DÉFICIT ATUARIAL COM LDA = R\$ 215439053,62 – R\$ 34.258.781,84

DÉFICIT ATUARIAL COM LDA = R\$ 181.180.271,78

33) – Plano de Amortização, data focal em 31/12/2023, do Déficit Atuarial, com **Aliquotas de Contribuições Suplementares**, e com Aplicação do LDA, a Constar em Lei:

N	ANO	TX. JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2024	4,85%		20,15	15.518.991,28	181.180.271,78	- 3.127.076,74	186.840.438,22	-8.787.243,18	5.660.166,44
2	2025	4,85%		28,12	15.674.181,19	186.840.438,22	- 4.407.579,75	191.494.619,72	-9.061.761,25	4.654.181,50
3	2026	4,85%		39,11	15.830.923,00	191.494.619,72	- 6.191.473,99	194.590.634,79	-9.287.489,06	3.096.015,07
4	2027	4,85%		59,03	15.989.232,23	194.590.634,79	- 9.438.443,79	194.589.836,79	-9.437.645,79	- 798,00
5	2028	4,85%		59,00	16.149.124,56	194.589.836,79	- 9.527.983,49	194.499.460,38	-9.437.607,08	- 90.376,40
6	2029	4,85%		59,00	16.310.615,80	194.499.460,38	- 9.623.263,32	194.309.420,89	-9.433.223,83	- 190.039,49
7	2030	4,85%		64,90	16.473.721,96	194.309.420,89	- 10.691.445,55	193.041.982,25	-9.424.006,91	- 1.267.438,64
8	2031	4,85%		64,90	16.638.459,18	193.041.982,25	- 10.798.360,01	191.606.158,38	-9.362.536,14	- 1.435.823,87
9	2032	4,85%		64,90	16.804.843,77	191.606.158,38	- 10.906.343,61	189.992.713,45	-9.292.898,68	- 1.613.444,93
10	2033	4,85%		64,90	16.972.892,21	189.992.713,45	- 11.015.407,04	188.191.953,01	-9.214.646,60	- 1.800.760,44
11	2034	4,85%		69,90	17.142.621,13	188.191.953,01	- 11.982.692,17	185.336.570,56	-9.127.309,72	- 2.855.382,45
12	2035	4,85%		75,74	17.314.047,34	185.336.570,56	- 13.113.659,46	181.211.734,78	-8.988.823,67	- 4.124.835,79
13	2036	4,85%		75,74	17.487.187,82	181.211.734,78	- 13.244.796,05	176.755.707,86	-8.788.769,14	- 4.456.026,92
14	2037	4,85%		75,74	17.662.059,69	176.755.707,86	- 13.377.244,01	171.951.115,68	-8.572.651,83	- 4.804.592,18
15	2038	4,85%		75,74	17.838.680,29	171.951.115,68	- 13.511.016,45	166.779.728,34	-8.339.629,11	- 5.171.387,34
16	2039	4,85%		75,74	18.017.067,09	166.779.728,34	- 13.646.126,62	161.222.418,54	-8.088.816,82	- 5.557.309,79
17	2040	4,85%		75,74	18.197.237,77	161.222.418,54	- 13.782.587,88	155.259.117,96	-7.819.287,30	- 5.963.300,58
18	2041	4,85%		75,74	18.379.210,14	155.259.117,96	- 13.920.413,76	148.868.771,42	-7.530.067,22	- 6.390.346,54
19	2042	4,85%		75,74	18.563.002,24	148.868.771,42	- 14.059.617,90	142.029.288,93	-7.220.135,41	- 6.839.482,49
20	2043	4,85%		75,74	18.748.632,27	142.029.288,93	- 14.200.214,08	134.717.495,37	-6.888.420,51	- 7.311.793,57
21	2044	4,85%		75,74	18.936.118,59	134.717.495,37	- 14.342.216,22	126.909.077,67	-6.533.798,53	- 7.808.417,69
22	2045	4,85%		75,74	19.125.479,78	126.909.077,67	- 14.485.638,38	118.578.529,56	-6.155.090,27	- 8.330.548,12
23	2046	4,85%		75,74	19.316.734,57	118.578.529,56	- 14.630.494,77	109.699.093,47	-5.751.058,68	- 8.879.436,08
24	2047	4,85%		75,74	19.509.901,92	109.699.093,47	- 14.776.799,71	100.242.699,79	-5.320.406,03	- 9.456.393,68
25	2048	4,85%		75,74	19.705.000,94	100.242.699,79	- 14.924.567,71	90.179.903,02	-4.861.770,94	- 10.062.796,77
26	2049	4,85%		75,74	19.902.050,95	90.179.903,02	- 15.073.813,39	79.479.814,93	-4.373.725,30	- 10.700.088,09
27	2050	4,85%		75,74	20.101.071,46	79.479.814,93	- 15.224.551,52	68.110.034,43	-3.854.771,02	- 11.369.780,50
28	2051	4,85%		75,74	20.302.082,17	68.110.034,43	- 15.376.797,04	56.036.574,07	-3.303.336,67	- 12.073.460,37
29	2052	4,85%		75,74	20.505.102,99	56.036.574,07	- 15.530.565,01	43.223.782,90	-2.717.773,84	- 12.812.791,17
30	2053	4,85%		75,74	20.710.154,02	43.223.782,90	- 15.685.870,66	29.634.265,72	-2.096.353,47	- 13.589.517,19
31	2054	4,85%		75,74	20.917.255,56	29.634.265,72	- 15.842.729,36	15.228.798,24	-1.437.261,89	- 14.405.467,48
32	2055	4,85%		75,74	21.126.428,12	15.228.798,24	- 15.967.394,95	0,00	-738.596,71	- 15.228.798,24

Os Ativos Financeiros em 31/12/2023 totalizaram: R\$ 25.029.142,63

Fundo Administrativo no valor de R\$ 208.058,53

Parcelamento de Débitos:

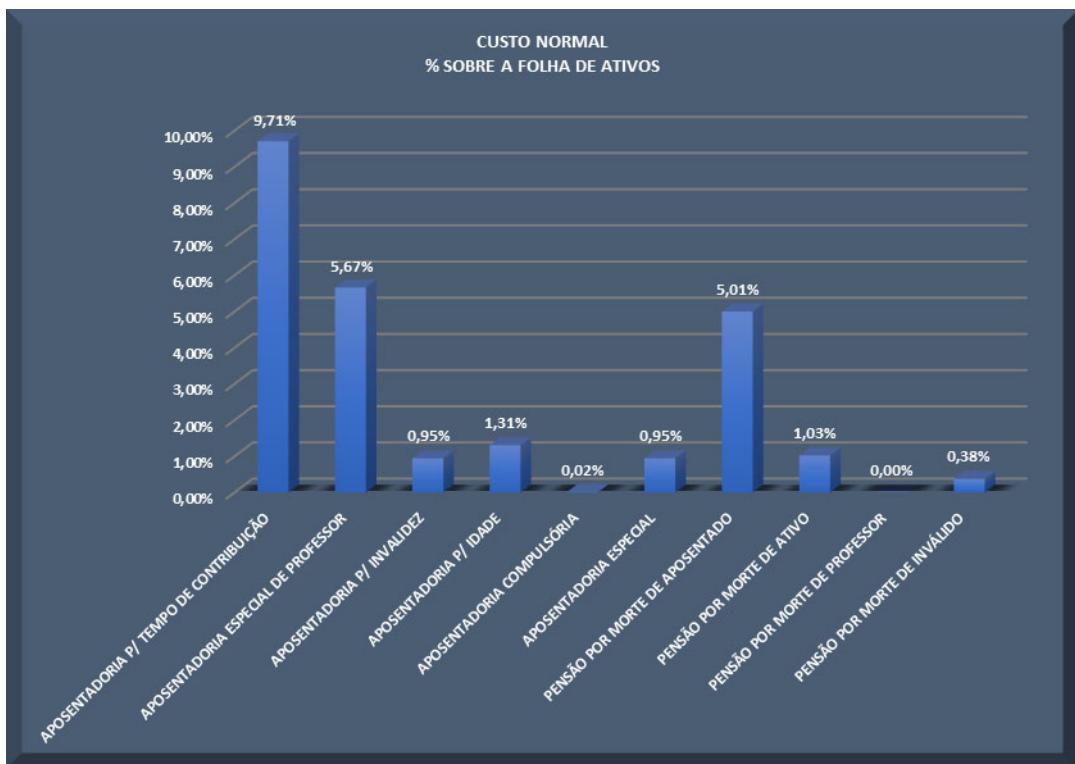
Quadro Demonstrativo dos Valores dos Parcelamentos				
Termo CADPREV	Data do Temo	Valor do Principal	Parcelas Restantes	Valor Total
00028/2002	18/09/2002	6.614,75	164	1.084.819,00
00594/2013	20/03/2013	16.535,21	111	1.835.408,31
00596/2013	22/03/2013	3.224,87	111	357.960,57
01302/2017	22/09/2017	116,94	125	14.617,50
01320/2017	22/09/2017	26.285,58	125	3.285.697,50
TOTAL DEVIDO				6.578.502,88



34



CUSTO NORMAL	% SOBRE A FOLHA
APOSENTADORIA P/ TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	9,71%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	5,67%
APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	0,95%
APOSENTADORIA P/ IDADE	1,31%
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	0,02%
APOSENTADORIA ESPECIAL	0,95%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	5,01%
PENSÃO POR MORTE DE ATIVO	1,03%
PENSÃO POR MORTE DE PROFESSOR	0,00%
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	0,38%
% SOBRE A FOLHA	25,03%





CONTABILPREV

35) – Viabilidade Orçamentária:

35.1) – Despesa com Pessoal:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
	(Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.384.149,75
Pessoal Ativo	37.350.290,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.605.635,21
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	428.224,32
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.441.421,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.234.321,97
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	22.380,28
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.184.719,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.942.728,28
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	36.942.728,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	90.180.754,92
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,0%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

35.2) – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal:

01 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal		
Ente:		
Ano base da Avaliação		2024
Data Base:		31/12/2023
Data Cálculo:		25/02/2024
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		6.017.217,63
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		8.311.119,52
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	26.759.307,79	
Divida Consolidada Líquida – DCL		824.021,48
Resultado Atuarial	0,00	0,00
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16,22%	0,00
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	10,97%	0,00

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano
2013	26.468.979,50	12.823.116,54	5,91%
2014	28.657.879,57	15.116.020,16	6,41%
2015	33.140.030,58	15.817.392,65	10,67%
2016	33.493.642,50	19.520.861,78	6,29%
2017	38.125.408,35	18.422.500,62	2,95%
2018	41.616.548,66	21.470.867,15	3,75%
2019	43.733.402,20	22.327.590,47	4,31%
2020	50.952.851,57	23.857.431,39	4,52%
2021	55.888.260,05	27.592.806,60	10,06%
2022	68.686.740,57	28.541.314,67	5,78%
2023	87.175.693,44	35.070.427,31	4,04%

Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2020)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2020)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
86,99%	26.468.979,50	12.823.116,54		
76,55%	28.657.879,57	15.116.020,16	8,27%	17,88%
65,92%	33.140.030,58	15.817.392,65	15,64%	4,64%
49,92%	33.493.642,50	19.520.861,78	1,07%	23,41%
41,05%	38.125.408,35	18.422.500,62	13,83%	-5,63%
37,01%	41.616.548,66	21.470.867,15	9,16%	16,55%
32,06%	43.733.402,20	22.327.590,47	5,09%	3,99%
26,60%	50.952.851,57	23.857.431,39	16,51%	6,85%
21,12%	55.888.260,05	27.592.806,60	9,69%	15,66%
10,05%	68.686.740,57	28.541.314,67	22,90%	3,44%
4,04%	87.175.693,44	35.070.427,31	26,92%	22,88%



CONTABILPREV

35.3) – Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente:

02 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente									
Ente: RIO PARANAÍBA - MG									
Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento									
									0,95%

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2023	0	87.175.693,44	36.942.728,28	15.867.739,86	9.683.119,86	1.986.248,62	2.045.403,05	824.021,48	(826.088,96)	42.624.490,39	25.416.496,09
2024	1	91.534.478,11	38.789.854,69	15.262.809,10	11.123.877,11	1.973.012,95	1.970.297,65	824.021,48	(915.191,52)	44.472.388,28	25.734.498,47
2025	2	96.111.202,02	40.729.357,93	13.933.099,79	12.085.124,02	1.723.364,28	1.897.950,04	824.021,48	265.759,54	45.174.693,73	27.248.381,19
2026	3	100.916.762,12	42.765.825,83	13.242.419,10	13.196.685,44	1.623.168,99	1.828.258,98	824.021,48	2.878.814,33	47.041.275,27	31.448.742,00
2027	4	105.962.600,22	44.904.117,12	12.450.011,36	13.996.864,64	1.479.625,92	1.761.126,92	824.021,48	1.943.756,72	48.968.891,43	34.917.762,70
2028	5	111.260.730,24	47.149.322,97	11.940.195,00	14.767.452,22	1.419.246,68	1.696.459,88	824.021,48	1.204.071,16	51.089.051,01	37.815.345,35
2029	6	116.823.766,75	49.506.789,12	11.292.362,13	15.513.615,44	1.348.775,12	1.634.167,37	824.021,48	468.325,30	53.313.753,08	40.117.714,90
2030	7	122.664.955,08	51.982.128,58	10.758.796,87	16.134.339,73	1.288.085,52	1.574.162,17	824.021,48	(122.167,03)	55.790.564,77	41.941.257,04
2031	8	128.799.202,84	54.581.235,01	10.109.432,29	16.946.568,26	1.259.679,54	1.516.360,32	824.021,48	67.643,84	58.181.296,34	44.043.051,85
2032	9	135.238.112,98	57.310.296,76	9.453.585,55	17.538.593,47	1.182.289,97	1.460.680,90	592.633,43	(235.837,73)	60.781.738,79	45.943.302,13
2033	10	142.000.018,63	60.175.811,59	8.563.367,17	18.447.656,08	1.111.243,35	1.407.045,98	275.038,39	(1.427.215,42)	64.396.354,74	46.744.336,86
2034	11	149.100.199,56	63.184.602,17	7.796.090,36	18.899.990,95	977.701,41	1.355.380,48	103.277,18	(2.154.279,17)	67.775.240,43	46.857.158,02
2035	12	156.555.020,54	66.343.832,28	7.393.095,26	19.415.588,97	931.244,05	1.305.612,10	103.277,18	(2.611.577,36)	71.295.542,98	46.518.152,83
2036	13	164.382.771,57	69.661.023,90	6.745.824,11	19.813.885,87	864.974,94	1.257.671,17	68.851,46	(3.021.893,56)	74.874.415,02	45.752.389,69
2037	14	172.601.910,14	73.144.075,09	6.254.391,05	20.062.442,18	798.572,36	1.211.490,59	-	(3.323.584,06)	78.477.722,10	44.647.796,53
2038	15	181.232.005,65	76.801.278,85	5.211.563,20	20.659.430,27	767.050,66	1.167.005,72	-	(3.816.578,18)	82.551.913,40	42.996.636,48
2039	16	190.293.605,93	80.641.342,79	4.623.917,45	21.105.475,31	649.838,63	1.124.154,29	-	(4.333.942,34)	86.749.278,05	40.748.031,02
2040	17	199.808.286,23	84.673.409,93	3.649.047,72	21.312.540,08	515.313,27	-	-	(1.673.647,15)	86.862.370,35	41.059.663,38
2041	18	209.798.700,54	88.907.080,42	3.267.672,03	21.496.095,82	435.928,05	-	-	(946.056,73)	90.289.065,21	42.095.563,82
2042	19	220.288.635,57	93.352.434,44	2.557.950,22	21.468.911,19	344.859,36	-	-	(922.158,93)	94.619.452,73	43.215.039,74
2043	20	231.303.067,35	98.020.056,17	2.095.904,83	21.365.661,88	294.174,59	-	-	(742.500,37)	99.056.731,12	44.568.468,79
2044	21	242.868.220,72	102.921.958,98	1.791.085,41	21.119.213,60	231.842,73	-	-	(446.250,42)	103.601.152,12	46.281.789,11
2045	22	255.011.631,75	108.067.111,92	1.428.317,21	20.806.259,05	184.479,26	-	-	(58.899,62)	108.310.490,80	48.467.556,27
2046	23	267.762.213,34	113.470.467,52	1.027.848,16	20.440.111,25	143.519,09	-	-	395.822,41	113.613.986,61	51.214.055,15
2047	24	281.150.324,01	119.143.990,90	762.224,50	19.944.081,90	99.320,07	-	-	969.511,59	119.243.310,97	54.667.448,42
2048	25	295.207.840,21	125.101.190,44	621.720,95	19.377.510,76	76.140,09	-	-	1.654.342,49	125.177.330,53	58.973.162,15
2049	26	309.968.232,22	131.356.249,96	532.705,23	18.679.024,20	52.309,32	-	-	2.465.316,13	131.408.559,29	64.298.676,65
2050	27	325.466.643,83	137.924.062,46	478.886,65	18.005.621,08	50.449,50	-	-	3.298.599,25	137.974.511,96	70.715.761,71
2051	28	341.739.976,02	144.820.265,58	265.254,64	17.361.434,14	40.512,01	-	-	4.090.170,28	144.860.777,60	78.235.646,44
2052	29	358.826.974,82	152.061.278,86	110.044,95	16.638.761,72	19.114,26	-	-	4.935.595,23	152.080.393,13	86.965.670,52
2053	30	376.769.323,56	159.654.342,81	50.840,02	15.816.222,51	5.511,65	-	-	5.891.835,96	159.669.854,45	97.075.341,50
2054	31	395.606.739,74	167.647.559,95	-	15.026.098,75	5.778,96	-	-	6.851.101,09	167.651.338,91	108.634.596,65
2055	32	415.387.076,73	176.029.937,94	-	14.196.498,21	-	-	-	(13.468.781,12)	189.498.719,07	100.434.393,47
2056	33	436.156.430,56	184.831.434,84	-	13.374.707,72	-	-	-	(12.688.372,78)	197.519.807,63	92.617.298,47
2057	34	457.964.252,09	194.073.006,58	-	12.559.599,14	-	-	-	(11.915.964,67)	205.988.971,25	85.193.272,78
2058	35	480.862.464,70	203.776.656,91	-	11.757.166,98	-	-	-	(11.155.377,24)	214.932.034,16	78.169.769,26

38



CONTABILPREV

35.4) – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio:

Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio	
Ente:	RIO PARANAÍBA - MG
Ano base da Avaliação	2024
Data Base:	31/12/2023
Data Cálculo:	25/02/2024

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2023	0	48,89%	-4,69%	
2024	1	48,59%	-5,29%	1,25%
2025	2	47,00%	-8,38%	5,88%
2026	3	46,61%	-9,13%	15,42%
2027	4	46,21%	-9,92%	11,03%
2028	5	45,92%	-10,49%	8,30%
2029	6	45,64%	-11,04%	6,09%
2030	7	45,48%	-11,34%	4,55%
2031	8	45,17%	-11,94%	5,01%
2032	9	44,94%	-12,39%	4,31%
2033	10	45,35%	-11,60%	1,74%
2034	11	45,46%	-11,39%	0,24%
2035	12	45,54%	-11,23%	-0,72%
2036	13	45,55%	-11,21%	-1,65%
2037	14	45,47%	-11,37%	-2,41%
2038	15	45,55%	-11,21%	-3,70%
2039	16	45,59%	-11,14%	-5,23%
2040	17	43,47%	-15,26%	0,74%
2041	18	43,04%	-16,11%	2,55%
2042	19	42,95%	-16,27%	2,66%
2043	20	42,83%	-16,52%	3,13%
2044	21	42,66%	-16,85%	3,84%
2045	22	42,47%	-17,21%	4,72%
2046	23	42,43%	-17,29%	5,67%
2047	24	42,41%	-17,32%	6,74%
2048	25	42,40%	-17,34%	7,88%
2049	26	42,39%	-17,36%	9,03%
2050	27	42,39%	-17,36%	9,98%
2051	28	42,39%	-17,37%	10,63%
2052	29	42,38%	-17,38%	11,16%
2053	30	42,38%	-17,39%	11,62%
2054	31	42,38%	-17,39%	11,91%
2055	32	45,62%	-11,07%	-7,55%
2056	33	45,29%	-11,72%	-7,78%
2057	34	44,98%	-12,32%	-8,02%
2058	35	44,70%	-12,87%	-8,24%



CONTABILPREV

36) – Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA:

Comparativo entre os Valores dos Fluxos Atuariais e do DRAA de RIO PARANÁIBA - MG Exercício 2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valores Fluxos (GA)	Valores DRAA (GA)
100301	Taxa de Juros Projetada (%)	4,85%	4,85%
109001	Valor Atual dos Salários Futuros	130.279.639,92	130.279.639,92
	ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	25.029.142,63	25.029.142,63
	Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	25.029.142,63	25.029.142,63
	Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	0,00	0,00
	Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00	0,00
	Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	0,00
	Títulos e Valores não Sujetos ao Enquadramento - RPPS	0,00	0,00
	Demais Bens, direitos e ativos	0,00	0,00
	PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	101.272.956,20	101.272.956,20
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	107.866.019,89	107.866.019,89
211001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	55.046.886,66	55.046.886,66
212001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	12.954.078,31	12.954.078,31
213001	Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	11.383.870,86	11.383.870,86
214001	Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	7.772.386,06	7.772.386,06
215001	Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	20.708.798,00	20.708.798,00
219901	Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.593.063,69	6.593.063,69
111000	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	1.092.177,73	1.092.177,73
112000	Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	107.584,97	107.584,97
119900	Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	5.393.300,99	5.393.300,99
	PROVISÕES MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	145.773.742,93	145.773.742,93
	VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	187.877.358,31	187.877.358,31
221000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	77.778.861,41	77.778.861,41
222000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	54.912.200,78	54.912.200,78
223000	Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00	0,00
224000	Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	3.626.977,50	3.626.977,50
225000	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	12.362.044,98	12.362.044,98
226000	Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	39.197.273,64	39.197.273,64
227000	Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00	0,00
229000	Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00	0,00
239901	Valor Atual de Outras Despesas	0,00	0,00
	VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER	42.103.615,38	42.103.615,38
121000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	16.304.496,94	16.304.496,94
122000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	16.304.496,94	16.304.496,94
123000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	71.846,08	71.846,08
124000	Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	28.907,50	28.907,50
129000	Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	9.393.867,92	9.393.867,92
	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI	32.791.730,50	32.791.730,50
130101	Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	26.213.227,62	26.213.227,62
130201	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	6.578.502,88	6.578.502,88
139901	Valor Atual da Cobertura da insuficiência Financeira (Outras Receitas)	0,00	0,00
	RESULTADO ATUARIAL		
	Déficit Atuarial	-189.225.826,00	-189.225.826,00
	Equilíbrio Atuarial	0,00	0,00
	Superávit Atuarial	0,00	0,00

40



CONTABILPREV

37) – Plano de Custeio por Benefício – Alíquotas de Equilíbrio:

PLANO DE CUSTEIO POR BENEFÍCIO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIOS		
BENEFÍCIOS	NORMAL	SUPLEMENTAR
Aposentadoria por Tempo de Contribuição.	9,71 %	20,15 %
Aposentadoria por Idade	1,31 %	
Aposentadoria por Invalidez.	0,95 %	
Aposentadoria Especial de Professores	5,67 %	
Aposentadoria Especial	0,95 %	
Aposentadoria Compulsória	0,02 %	
Pensão por Morte de Segurado Ativo.	1,03 %	
Pensão por Morte de Apos. Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	5,01 %	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez.	0,38 %	

A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo RPPS que exceder o valor teto de benefício do RGPS.

As contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto do Ente Público, deverão ser repassadas rigorosamente em dia, caso isto não ocorra, os compromissos previdenciários assumidos poderão ser seriamente prejudicados no curto prazo.

Dívidas pelo não repasse das contribuições deverão ser amortizadas imediatamente, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.

38) – Duração do Passivo:

DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \frac{BENEF_{LIQ.POND.INST.}}{BENEF_{LIQ.VAL.PRES.}}$$

ONDE:

$$DURAÇÃO_{PASSIVO} = \text{DURAÇÃO DO PASSIVO}$$

$$BENEF_{LIQ.POND.INST.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS PONDERADOS PELO INSTANTE}$$

$$BENEF_{LIQ.VAL.PRES.} = \text{BENEFÍCIOS LÍQUIDOS A VALOR PRESENTE}$$

$$\begin{aligned} \text{DURAÇÃO DO PASSIVO} &= \text{R\$ 4.725.399.747,16 / R\$ 301.072,38} \\ \text{DURAÇÃO DO PASSIVO} &= 15,66755949 \text{ ANOS} \end{aligned}$$

41



CONTABILPREV

39) – Compromissos do Plano de Benefícios:

Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO		GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES	
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	130.279.639,92		-	130.279.639,92
ATIVO	31.607.645,51			31.607.645,51
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	25.029.142,63			25.029.142,63
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	6.578.502,88			6.578.502,88
Propriedades para investimentos (imóveis)				
Direitos sobre royalties				
Bens, direitos e demais ativos				
PMBC	106.666.257,19			106.666.257,19
VABF - CONCEDIDOS	107.866.019,89			107.866.019,89
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	-			-
(-) VACF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(1.199.762,70)			(1.199.762,70)
PMBaC	155.167.610,85		-	155.167.610,85
VABF - A CONCEDER	187.877.358,31		-	187.877.358,31
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(16.304.496,94)		-	(16.304.496,94)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(16.405.250,52)		-	(16.405.250,52)
PROVISÃO MATEMATICA - TOTAL	261.833.868,04		-	261.833.868,04
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	14.787.168,91		-	14.787.168,91
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-		-	-
RESULTADO ATUARIAL:				
(Déficit Atuarial, Superávit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(215.439.053,62)		-	(215.439.053,62)



CONTABILPREV

40) – Projeções das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses:

Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data da avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil.:

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	101.272.956,20	107.866.019,89	0,00	1.092.177,73	107.584,97	5.393.300,99	0,00
1	101.276.500,54	107.879.707,41	0,00	1.093.858,00	107.750,49	5.401.598,37	0,00
2	101.278.272,72	107.886.551,17	0,00	1.094.698,14	107.833,24	5.405.747,07	0,00
3	101.280.044,89	107.893.394,92	0,00	1.095.538,28	107.916,00	5.409.895,76	0,00
4	101.281.817,06	107.900.238,68	0,00	1.096.378,41	107.998,76	5.414.044,45	0,00
5	101.283.589,23	107.907.082,44	0,00	1.097.218,55	108.081,52	5.418.193,14	0,00
6	101.285.361,40	107.913.926,20	0,00	1.098.058,69	108.164,27	5.422.341,84	0,00
7	101.287.133,58	107.920.769,96	0,00	1.098.898,82	108.247,03	5.426.490,53	0,00
8	101.288.905,75	107.927.613,72	0,00	1.099.738,96	108.329,79	5.430.639,22	0,00
9	101.290.677,92	107.934.457,47	0,00	1.100.579,10	108.412,55	5.434.787,91	0,00
10	101.292.450,09	107.941.301,23	0,00	1.101.419,23	108.495,30	5.438.936,60	0,00
11	101.294.222,26	107.948.144,99	0,00	1.102.259,37	108.578,06	5.443.085,30	0,00
12	101.295.994,44	107.954.988,75	0,00	1.103.099,51	108.660,82	5.447.233,99	0,00

2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS APOSENTADORIAS/
2.2.7.2.1.03.01	PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	139.195.240,05	187.877.358,31	16.304.496,94	16.405.250,52	9.393.867,92	6.578.502,88	215.439.053,62	25.029.142,63
1	139.474.781,96	188.166.400,40	16.329.580,78	16.430.489,37	9.408.320,02	6.523.228,27	215.375.582,51	25.375.699,99
2	139.642.190,22	188.310.921,44	16.342.122,70	16.443.108,79	9.415.546,08	6.467.953,66	215.544.762,94	25.375.699,99
3	139.809.598,47	188.455.442,49	16.354.664,62	16.455.728,21	9.422.772,13	6.412.679,05	215.598.424,25	25.491.219,11
4	139.977.006,73	188.599.963,53	16.367.206,54	16.468.347,64	9.429.998,18	6.357.404,44	215.652.085,56	25.606.738,23
5	140.144.414,99	188.744.484,58	16.379.748,46	16.480.967,06	9.437.224,23	6.302.129,83	215.705.746,87	25.722.257,35
6	140.311.823,25	188.889.005,62	16.392.290,39	16.493.586,48	9.444.450,29	6.246.855,22	215.759.408,18	25.837.776,47
7	140.479.231,51	189.033.526,67	16.404.832,31	16.506.205,91	9.451.676,34	6.191.580,61	215.813.069,49	25.953.295,59
8	140.646.639,77	189.178.047,71	16.417.374,23	16.518.825,33	9.458.902,39	6.136.306,00	215.866.730,81	26.068.814,71
9	140.814.048,02	189.322.568,76	16.429.916,15	16.531.444,75	9.466.128,44	6.081.031,39	215.920.392,12	26.184.333,83
10	140.981.456,28	189.467.089,80	16.442.458,07	16.544.064,18	9.473.354,49	6.025.756,78	215.974.053,43	26.299.852,95
11	141.148.864,54	189.611.610,85	16.454.999,99	16.556.683,60	9.480.580,55	5.970.482,17	216.027.714,74	26.415.372,07
12	141.316.272,80	189.756.131,89	16.467.541,91	16.569.303,03	9.487.806,60	5.915.207,56	216.081.376,05	26.530.891,19

2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER APOSENTADORIAS/
2.2.7.2.1.04.01	/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

41) – Compensação Previdenciária:

Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

- I - Identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;
- II - O valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;
- III - O tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

A Portaria 1.467 de 02/06/2022, em sua seção VII, no artigo 34, inciso II dá a seguinte orientação:

II - No que se refere aos benefícios a conceder:

- a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e
 - b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.
- Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.



42) – Demonstrativo das Projeções Atuariais:

RIO PARANAÍBA - MG				
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2023	10.662.396,70	7.698.999,09	2.963.397,61	25.241.320,68
2024	8.857.030,90	9.683.119,87	-826.088,97	24.415.231,71
2025	10.208.685,61	11.123.877,11	-915.191,50	23.500.040,21
2026	12.350.883,57	12.085.124,02	265.759,55	23.765.799,76
2027	16.075.499,77	13.196.685,44	2.878.814,33	26.644.614,09
2028	15.940.621,37	13.996.864,65	1.943.756,72	28.588.370,81
2029	15.971.523,38	14.767.452,23	1.204.071,15	29.792.441,96
2030	15.981.940,76	15.513.615,44	468.325,32	30.260.767,28
2031	16.012.172,69	16.134.339,73	-122.167,04	30.138.600,24
2032	17.014.212,10	16.946.568,26	67.643,84	30.206.244,08
2033	17.302.755,74	17.538.593,48	-235.837,74	29.970.406,34
2034	17.020.440,65	18.447.656,07	-1.427.215,42	28.543.190,92
2035	16.736.711,77	18.890.990,95	-2.154.279,18	26.388.911,74
2036	16.804.011,60	19.415.588,97	-2.611.577,37	23.777.334,37
2037	16.791.992,33	19.813.885,87	-3.021.893,54	20.755.440,83
2038	16.738.858,13	20.062.442,17	-3.323.584,04	17.431.856,79
2039	16.842.852,11	20.659.430,29	-3.816.578,18	13.615.278,61
2040	16.771.532,99	21.105.475,32	-4.333.942,33	9.281.336,28
2041	19.638.892,92	21.312.540,07	-1.673.647,15	7.607.689,13
2042	20.549.039,08	21.495.095,82	-946.056,74	6.661.632,39
2043	20.546.752,26	21.468.911,20	-922.158,94	5.739.473,45
2044	20.623.161,50	21.365.661,88	-742.500,38	4.996.973,07
2045	20.670.963,19	21.119.213,59	-448.250,40	4.548.722,67
2046	20.747.359,43	20.806.259,06	-58.899,63	4.489.823,04
2047	20.835.933,69	20.440.111,25	395.822,44	4.885.645,48
2048	20.913.593,49	19.944.081,88	969.511,61	5.855.157,09
2049	21.031.853,26	19.377.510,76	1.654.342,50	7.509.499,59
2050	21.144.340,33	18.679.024,19	2.465.316,14	9.974.815,73
2051	21.304.220,31	18.005.621,08	3.298.599,23	13.273.414,96
2052	21.451.604,41	17.361.434,13	4.090.170,28	17.363.585,24
2053	21.574.356,95	16.638.761,74	4.935.595,21	22.299.180,45
2054	21.710.058,48	15.818.222,51	5.891.835,97	28.191.016,42
2055	21.877.199,83	15.026.098,75	6.851.101,08	35.042.117,50
2056	729.717,09	14.198.498,20	-13.468.781,11	21.573.336,39
2057	686.334,93	13.374.707,73	-12.688.372,80	8.884.963,59
2058	643.634,47	12.559.599,15	-11.915.964,68	-3.031.001,09
2059	601.789,75	11.757.166,98	-11.155.377,23	-14.186.378,32
2060	561.107,18	10.974.023,97	-10.412.916,79	-24.599.295,11
2061	521.737,88	10.213.623,88	-9.691.886,00	-34.291.181,11
2062	483.779,73	9.478.144,34	-8.994.364,61	-43.285.545,72
2063	447.330,38	8.770.006,67	-8.322.676,29	-51.608.222,01
2064	412.491,41	8.091.643,26	-7.679.151,85	-59.287.373,86
2065	379.415,55	7.446.458,17	-7.067.042,62	-66.354.416,48
2066	348.133,04	6.835.364,61	-6.487.231,57	-72.841.648,05
2067	318.603,86	6.257.837,60	-5.939.233,74	-78.780.881,79
2068	290.833,45	5.714.224,71	-5.423.391,26	-84.204.273,05
2069	264.755,80	5.203.405,25	-4.938.649,45	-89.142.922,50
2070	240.282,49	4.723.759,39	-4.483.476,90	-93.626.399,40
2071	217.481,51	4.276.761,37	-4.059.279,86	-97.685.679,26
2072	196.238,40	3.860.195,57	-3.663.957,17	-101.349.636,43
2073	176.486,30	3.472.716,01	-3.296.229,71	-104.645.866,14
2074	158.244,15	3.114.740,61	-2.956.496,46	-107.602.362,60
2075	141.484,98	2.785.766,37	-2.644.281,39	-110.246.643,99
2076	126.166,35	2.484.831,51	-2.358.665,16	-112.605.309,15
2077	112.289,62	2.212.454,51	-2.100.164,89	-114.705.474,04
2078	99.771,57	1.966.227,85	-1.866.456,28	-116.571.930,32
2079	88.519,46	1.744.794,32	-1.656.274,86	-118.228.205,18
2080	78.424,90	1.546.066,36	-1.467.641,46	-119.695.846,64
2081	69.271,20	1.366.631,39	-1.297.360,19	-120.993.206,83
2082	61.175,62	1.207.279,10	-1.146.103,48	-122.139.310,31
2083	53.957,31	1.064.900,25	-1.010.942,94	-123.150.253,25
2084	47.544,91	938.394,43	-890.849,52	-124.041.102,77
2085	41.796,24	825.028,11	-783.231,87	-124.824.334,64
2086	36.697,54	724.957,45	-688.259,91	-125.512.594,55
2087	32.296,36	638.017,45	-605.721,09	-126.118.315,64



RIO PARANAÍBA - MG
DEMONSTRAÇÃO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2088	28.297,82	559.010,96	-530.713,14	-126.649.028,78
2089	24.757,94	489.242,98	-464.485,04	-127.113.513,82
2090	21.243,53	419.876,06	-398.632,53	-127.512.146,35
2091	18.656,34	368.729,34	-350.073,00	-127.862.219,35
2092	16.235,89	320.873,53	-304.637,64	-128.166.856,99
2093	14.104,67	279.168,13	-265.063,46	-128.431.920,45
2094	12.298,84	243.410,77	-231.111,93	-128.663.032,38
2095	10.410,14	205.932,80	-195.522,66	-128.858.555,04
2096	8.992,81	177.852,06	-168.859,25	-129.027.414,29
2097	7.755,12	153.440,85	-145.685,73	-129.173.100,02
2098	6.691,13	132.349,25	-125.658,12	-129.298.758,14
2099	5.670,93	112.112,56	-106.441,63	-129.405.199,77
2100	4.784,56	94.533,28	-89.748,72	-129.494.948,49
2101	4.025,36	79.480,62	-75.455,26	-129.570.403,75
2102	3.430,36	67.697,24	-64.266,88	-129.634.670,63
2103	2.857,77	56.348,64	-53.490,87	-129.688.161,50
2104	2.420,91	47.702,79	-45.281,88	-129.733.443,38
2105	1.993,72	39.244,94	-37.251,22	-129.770.694,60
2106	1.697,29	33.387,70	-31.690,41	-129.802.385,01
2107	1.430,03	28.105,65	-26.675,62	-129.829.060,63
2108	1.140,97	22.460,94	-21.319,97	-129.850.380,60
2109	961,67	18.915,43	-17.953,76	-129.868.334,36
2110	765,85	15.034,91	-14.269,06	-129.882.603,42
2111	538,85	10.776,94	-10.238,09	-129.892.841,51
2112	384,77	7.695,47	-7.310,70	-129.900.152,21
2113	262,37	5.247,28	-4.984,91	-129.905.137,12
2114	197,88	3.957,72	-3.759,84	-129.908.896,96
2115	127,45	2.548,94	-2.421,49	-129.911.318,45
2116	89,84	1.796,73	-1.706,89	-129.913.025,34
2117	75,12	1.502,32	-1.427,20	-129.914.452,54
2118	47,46	949,24	-901,78	-129.915.354,32
2119	36,16	723,17	-687,01	-129.916.041,33
2120	6,87	137,43	-130,56	-129.916.171,89

43) – Discriminação do Ativo do Plano:

Discriminação do Ativo do Plano

AVALIAÇÃO	DATA BASE	ATIVO TOTAL	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SALDO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
2024	31/12/2023	31.607.645,51	25.029.142,63	6.578.502,88

As aplicações dos recursos previdenciários são resultantes da diferença entre as receitas com as contribuições do Ente Público, mais as receitas de contribuições dos servidores ativos, mais as receitas com as aplicações financeiras, menos as despesas administrativas e outras, disponibilizadas para análise, no Ministério da Previdência, Secretaria de Previdência Social - SPS, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DEPSP.

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução BC CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 4,85% a.a..

Na hipótese de atraso nos repasses das contribuições dos servidores e/ou da prefeitura, estas deverão ser quitadas imediatamente, atualizadas monetariamente pelo INPC (IBGE) mensal, ou outro índice que o venha substituir, caso este seja extinto, mais juros anuais de 4,85%, mínimo atuarial, sob pena, em médio prazo, do não cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Instituto.

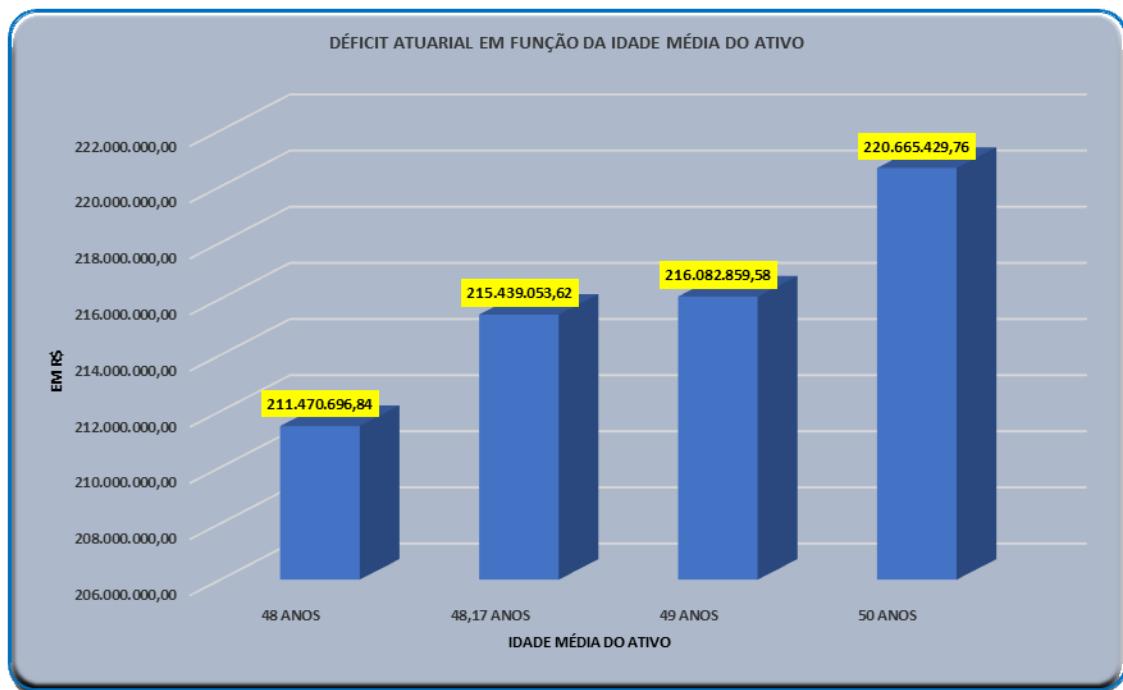
A utilização do Plano de Custeio indicado implica numa revisão anual das alíquotas, inclusive do cadastro atualizado, com objetivo de preservar o equilíbrio atuarial do Plano.



44 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE.

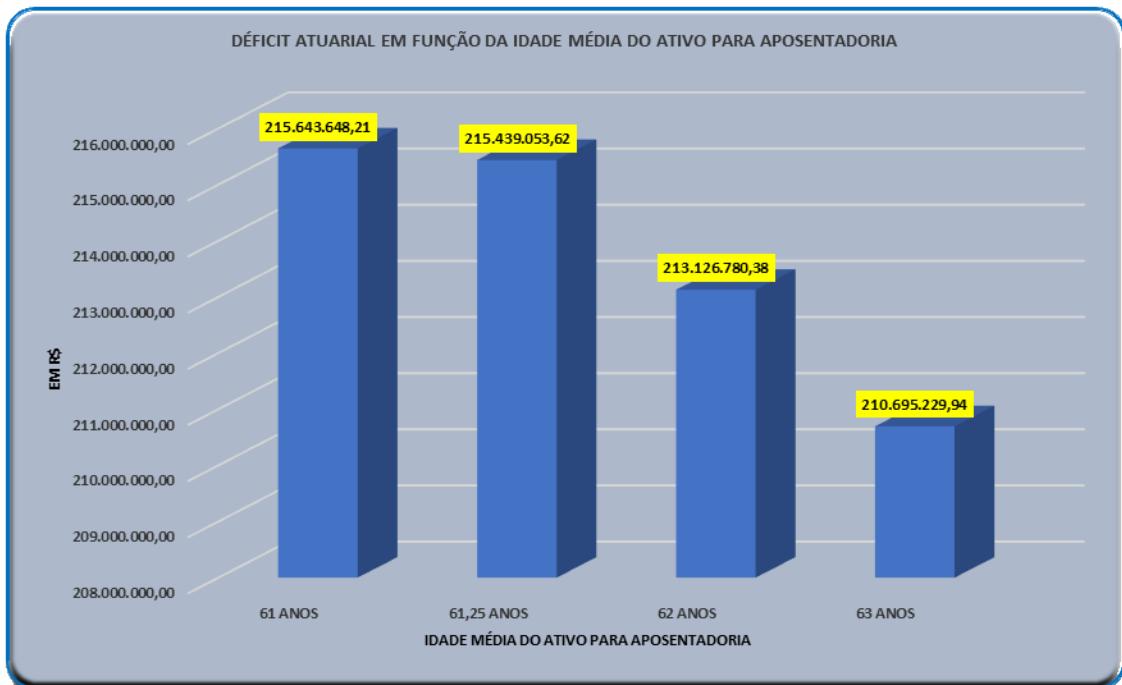
44.1 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média dos Segurados Ativos

CONTA	IDADE MÉDIA ATIVOS 48,00	IDADE MÉDIA ATIVOS 48,17	IDADE MÉDIA ATIVOS 49,00	IDADE MÉDIA ATIVOS 50,00
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	101.272.956,20	101.272.956,20	101.272.956,20	101.272.956,20
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	107.866.019,89	107.866.019,89	107.866.019,89	107.866.019,89
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	107.584,97	107.584,97	107.584,97	107.584,97
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	5.393.300,99	5.393.300,99	5.393.300,99	5.393.300,99
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	141.805.386,15	145.773.742,93	146.417.548,89	151.000.119,07
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	184.354.145,74	187.877.358,31	188.450.904,56	192.547.663,32
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	16.616.093,99	16.304.496,94	16.254.874,56	15.908.451,40
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	16.686.592,81	16.376.343,02	16.326.940,06	15.982.083,53
ATIVOS	16.616.093,99	16.304.496,94	16.254.874,56	15.908.451,40
INATIVOS	70.498,82	71.846,08	72.065,50	73.632,13
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	28.365,50	28.907,50	28.995,82	29.626,15
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.217.707,29	9.393.867,92	9.422.545,23	9.627.383,17
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88
RESERVAS A AMORTIZAR	-211.470.696,84	-215.439.053,62	-216.082.859,58	-220.665.429,76
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-211.470.696,84	-215.439.053,62	-216.082.859,58	-220.665.429,76



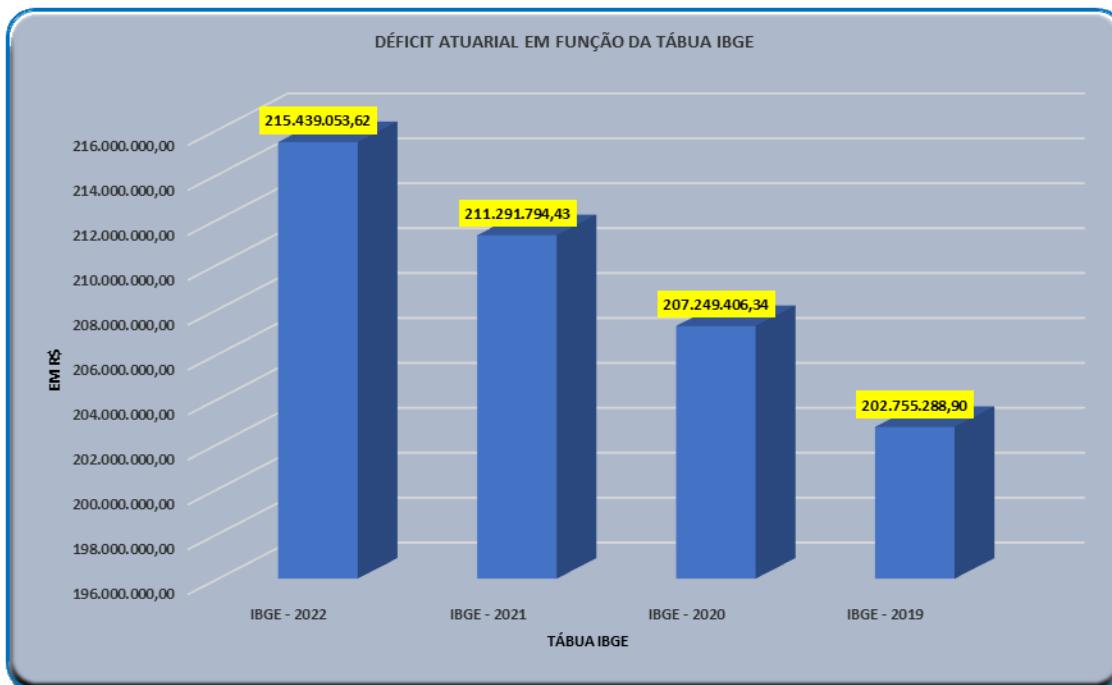

44.2 – Resultado Atuarial Conforme a Idade Média para Aposentadoria dos Segurados Ativos

CONTA	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 61,00	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 61,25	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 62,00	IDADE MÉDIA ATIVO PARA APOSENTADORIA 63,00
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	101.272.956,20	101.272.956,20	101.272.956,20	101.272.956,20
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	107.866.019,89	107.866.019,89	107.866.019,89	107.866.019,89
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73	1.092.177,73
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	107.584,97	107.584,97	107.584,97	107.584,97
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	5.393.300,99	5.393.300,99	5.393.300,99	5.393.300,99
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	145.978.337,52	145.773.742,93	143.461.469,69	141.029.919,25
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	188.141.045,83	187.877.358,31	184.897.234,73	181.763.383,24
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	16.327.380,44	16.304.496,94	16.045.873,88	15.773.909,92
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	16.399.327,40	16.376.343,02	16.116.580,39	15.843.418,03
ATIVOS	16.327.380,44	16.304.496,94	16.045.873,88	15.773.909,92
INATIVOS	71.946,96	71.846,08	70.706,51	69.508,11
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	28.948,18	28.907,50	28.449,03	27.966,88
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.407.052,29	9.393.867,92	9.244.861,74	9.088.169,16
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88
RESERVAS A AMORTIZAR	-215.643.648,21	-215.439.053,62	-213.126.780,38	-210.695.229,94
SERVÍCIO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-215.643.648,21	-215.439.053,62	-213.126.780,38	-210.695.229,94




44.3 – Resultado Atuarial Conforme Tábua de Mortalidade divulgada pelo IBGE

CONTA	TÁBUA IBGE 2.022	TÁBUA IBGE 2.021	TÁBUA IBGE 2.020	TÁBUA IBGE 2.019
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	101.272.956,20	99.667.246,47	98.051.380,30	96.318.429,56
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	107.866.019,89	106.155.775,46	104.434.713,29	102.588.944,13
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	1.092.177,73	1.074.860,99	1.057.434,70	1.038.745,72
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	1.092.177,73	1.074.860,99	1.057.434,70	1.038.745,72
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	107.584,97	105.879,23	104.162,63	102.321,64
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	5.393.300,99	5.307.788,77	5.221.735,66	5.129.447,21
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	145.773.742,93	143.232.193,47	140.805.671,55	138.044.504,85
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	187.877.358,31	184.504.819,73	181.275.515,72	177.737.796,05
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	16.304.496,94	15.974.220,11	15.654.427,54	15.355.542,64
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	16.376.343,02	16.044.776,56	15.723.749,07	15.423.511,31
ATIVOS	16.304.496,94	15.974.220,11	15.654.427,54	15.355.542,64
INATIVOS	71.846,08	70.556,45	69.321,53	67.968,67
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	28.907,50	28.388,60	27.891,77	27.347,45
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.393.867,92	9.225.240,99	9.063.775,79	8.886.889,80
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88
RESERVAS A AMORTIZAR	-215.439.053,62	-211.291.794,43	-207.249.406,34	-202.755.288,90
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-215.439.053,62	-211.291.794,43	-207.249.406,34	-202.755.288,90

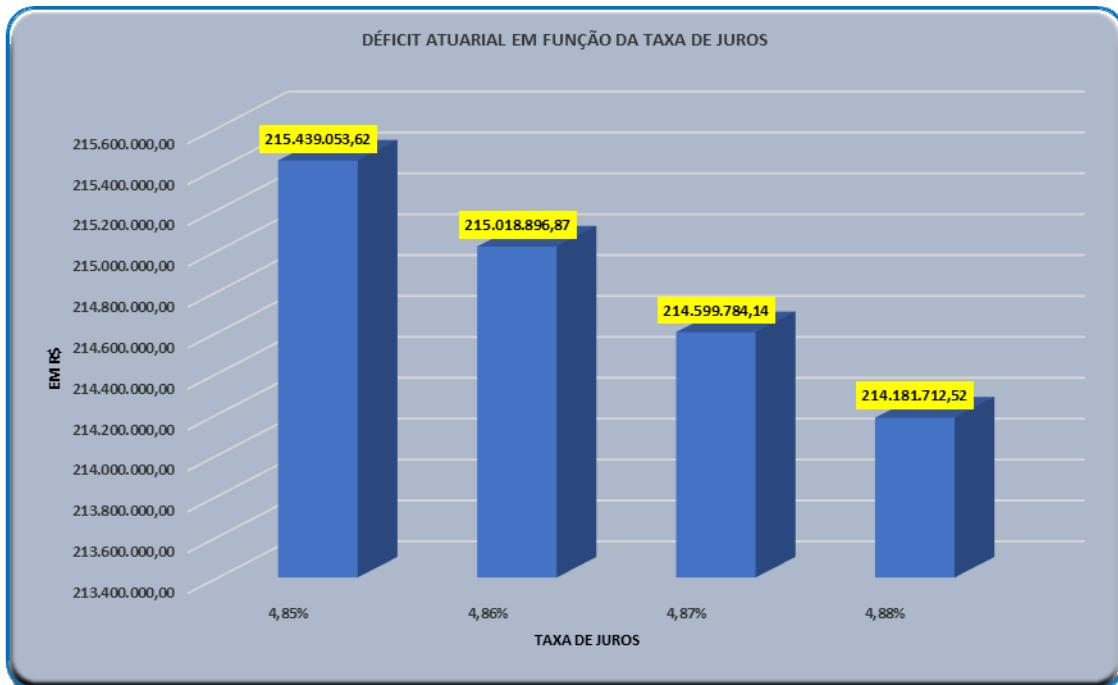





CONTABILPREV

44.4 – Resultado Atuarial Conforme Taxa de Juros:

CONTA	TAXA DE JUROS 4,85%	TAXA DE JUROS 4,86%	TAXA DE JUROS 4,87%	TAXA DE JUROS 4,88%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	101.272.956,20	101.160.827,67	101.048.906,27	100.937.191,41
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	107.866.019,89	107.746.591,63	107.627.383,91	107.508.396,23
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	1.092.177,73	1.090.968,52	1.089.761,48	1.088.556,74
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	1.092.177,73	1.090.968,52	1.089.761,48	1.088.556,74
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	107.584,97	107.465,86	107.346,96	107.228,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	5.393.300,99	5.387.329,58	5.381.369,20	5.375.419,81
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	145.773.742,93	145.465.714,71	145.158.523,38	144.852.166,62
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	187.877.358,31	187.533.973,82	187.191.492,00	186.849.910,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	16.304.496,94	16.295.495,42	16.286.503,98	16.277.522,61
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	16.376.343,02	16.367.210,23	16.358.087,86	16.348.975,82
ATIVOS	16.304.496,94	16.295.495,42	16.286.503,98	16.277.522,61
INATIVOS	71.846,08	71.714,81	71.583,88	71.453,21
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	28.907,50	28.854,77	28.802,18	28.749,45
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.393.867,92	9.376.698,69	9.359.574,60	9.342.495,50
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88
RESERVAS A AMORTIZAR	-215.439.053,62	-215.018.896,87	-214.599.784,14	-214.181.712,52
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-215.439.053,62	-215.018.896,87	-214.599.784,14	-214.181.712,52

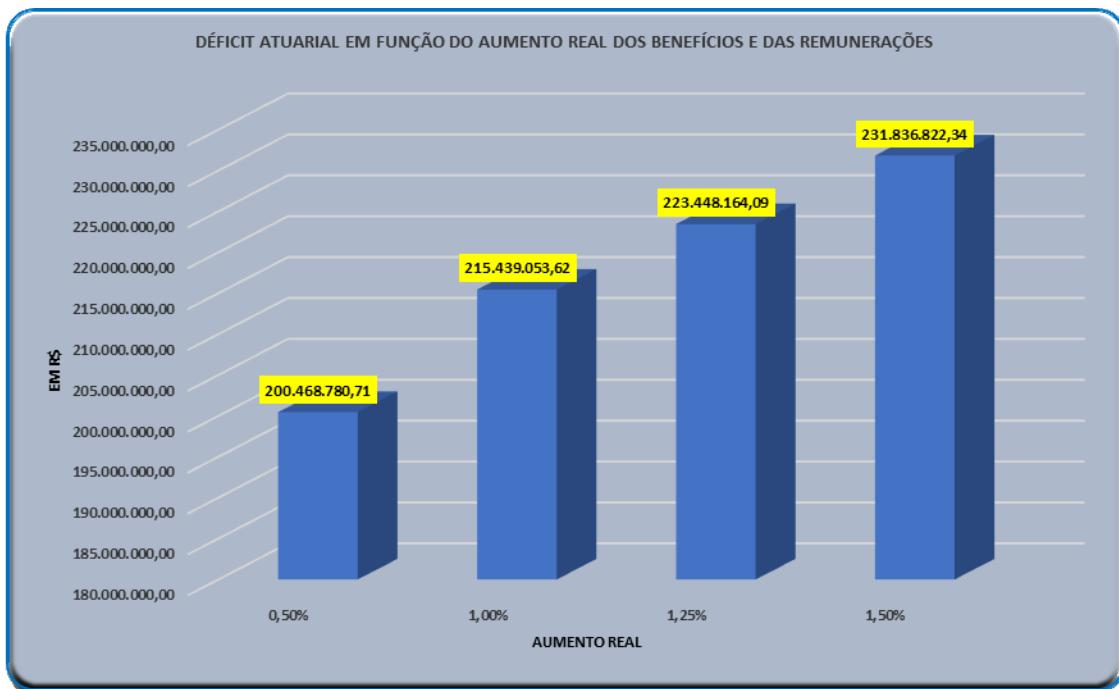




CONTABILPREV

44.5 – Resultado Atuarial Conforme Aumento Real dos Benefícios e das Remunerações:

CONTA	AUMENTO REAL 0,50%	AUMENTO REAL 1,00%	AUMENTO REAL 1,25%	AUMENTO REAL 1,50%
RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63	25.029.142,63
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51	31.607.645,51
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	95.661.600,99	101.272.956,20	104.265.552,04	107.392.052,49
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	101.889.354,74	107.866.019,89	111.053.439,58	114.383.481,08
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	1.031.662,16	1.092.177,73	1.124.451,43	1.158.169,13
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	1.031.662,16	1.092.177,73	1.124.451,43	1.158.169,13
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	101.623,85	107.584,97	110.764,13	114.085,41
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	5.094.467,74	5.393.300,99	5.552.671,98	5.719.174,05
PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	136.414.825,23	145.773.742,93	150.790.257,56	156.052.415,36
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	177.053.960,33	187.877.358,31	193.663.189,55	199.717.605,60
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	15.845.743,84	16.304.496,94	16.542.355,34	16.786.103,33
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	15.913.450,97	16.376.343,02	16.617.619,46	16.862.477,30
ATIVOS	15.845.743,84	16.304.496,94	16.542.355,34	16.786.103,33
INATIVOS	67.707,13	71.846,08	75.264,12	76.373,97
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	27.242,27	28.907,50	29.797,71	30.729,33
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	8.852.698,02	9.393.867,92	9.683.159,48	9.985.880,28
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88	6.578.502,88
RESERVAS A AMORTIZAR	-200.468.780,71	-215.439.053,62	-223.448.164,09	-231.836.822,34
SERVIÇO PASSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT EQUACIONADO	-200.468.780,71	-215.439.053,62	-223.448.164,09	-231.836.822,34





CONTABILPREV

45) – DATA ESTIMADA PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR ATIVO, CONSIDERANDO DATA PROVÁVEL DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA COM FULCRO NAS REGRAS PERMANENTES VIGENTES:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA PROVÁVEL IDADE E TEMPO	DATA PROVÁVEL IDADE	DATA PROVÁVEL COMPULSÓRIA
ABNER BATISTA DE CASTRO	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	09/09/2022	08/09/2032
ABADIA MARIA QUINTINOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	27/05/2028	NÃO SE APLICA	20/11/2044
ACICIA MENDES FERREIRA	SERVENTE	11/03/2024	NÃO SE APLICA	12/03/2044
ADAO ANIVALDO DE ALMEIDA	RONDANTE	27/02/2033	NÃO SE APLICA	28/02/2048
ADELICIA MARIA DE RESENDE	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/04/2042	28/09/2032	28/09/2047
ADENISIO RESENDE TEIXEIRA	BORRACHEIRO	03/12/2037	NÃO SE APLICA	03/12/2052
ADILIO MENDES RESENDE	MOTORISTA	16/07/2041	NÃO SE APLICA	16/07/2056
ADRIANA DE FATIMA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS	30/04/2025	NÃO SE APLICA	01/05/2045
ADRIANA MARIA DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	18/01/2027	NÃO SE APLICA	22/05/2044
AFRANIO DORNELA FERREIRA	RONDANTE	01/01/2047	NÃO SE APLICA	01/01/2062
AILTON JOSE DA ROCHA	MOTORISTA	06/08/2028	NÃO SE APLICA	07/08/2043
ALAOR BATISTA FERREIRA	ALMOXARIFE	06/05/2040	16/11/2032	16/11/2042
ALBERINA MARIA DE SANTANA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	23/05/2035	30/08/2033	29/08/2048
ALCEU BORGES DO NASCIMENTO	SERVENTE DE OBRAS	01/05/2039	17/10/2036	17/10/2046
ALDA MENDES ROCHA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/01/2024	23/05/2019	22/05/2034
ALDAIR JOSE DA SILVA	MOTORISTA	13/03/2039	02/03/2039	01/03/2049
ALDEMIR LUIZ DA SILVA	COVEIRO	17/02/2047	09/02/2040	08/02/2050
ALEKSANDRA MARCIA CORREA DA SILVA	GARI	15/07/2048	04/10/2037	03/10/2052
ALENCASSIA DANIELA DOS REIS BORGES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/05/2035	NÃO SE APLICA	30/04/2052
ALEXANDER APARECIDO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2034	NÃO SE APLICA	09/07/2049
ALEXANDRE BATISTA E SOUZA	SERVENTE DE OBRAS	23/06/2047	NÃO SE APLICA	23/06/2062
ALEXSANDRA DE SOUSA FRANKLIM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	10/09/2027	NÃO SE APLICA	10/09/2052
ALINE APARECIDA RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2040	06/11/2039	05/11/2054
ALINE MENDES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/2048	04/04/2050	03/04/2065
ANA AMELIA ROCHA DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	29/05/2026	NÃO SE APLICA	30/05/2046
ANA CRISTINA FIGUEIREDO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	05/01/2030	NÃO SE APLICA	06/01/2055
ANA CRISTINA MARQUES LOPES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	29/10/2029	NÃO SE APLICA	16/09/2052
ANA MARIA CARRIJO BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	30/08/2044	16/09/2041	15/09/2056
ANA PAULA ABADIA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/08/2044	NÃO SE APLICA	02/08/2064

53



ANA PAULA DE SOUZA	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL	12/03/2047	01/03/2040	01/03/2055
ANDREA LILIAN DORNELA COSTA OLIVEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	29/10/2034	NÃO SE APLICA	30/10/2054
ANDREA MOURA OLIVEIRA RESENDE	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/2035	11/08/2034	10/08/2049
ANDREIA GERALDA SILVA ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/MATEMATICA	11/07/2027	NÃO SE APLICA	11/07/2052
ANDRESSA CRISTINA TEIXEIRA CAETANO PIVA	SECRETARIO LEGISLATIVO	18/01/2050	20/01/2055	19/01/2070
ANGELA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	27/02/2045	14/08/2042	13/08/2057
ANGELA RIBEIRO FERNANDES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/2035	NÃO SE APLICA	10/04/2052
ANIDA MARIA DE BESSA	GARI	17/10/2036	04/09/2024	04/09/2039
ANISLEY BOAVENTURA BRANDAO COELHO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	09/04/2032	NÃO SE APLICA	18/10/2048
ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	PEDREIRO	NÃO SE APLICA	06/08/2023	05/08/2033
ANTONIO JOSE DA SILVA	ALMOXARIFE	22/01/2040	21/10/2034	20/10/2044
ANTONIO LUIZ FERREIRA	SERVENTE DE OBRAS	22/03/2032	06/04/2025	06/04/2035
ANTONIO MOACIR ROMAO	SERVENTE DE OBRAS	27/10/2032	09/02/2025	09/02/2035
APARECIDA NOGUEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/2034	21/12/2026	20/12/2041
ARLETE APARECIDA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	27/10/2031	NÃO SE APLICA	28/10/2051
AVELINA MARIA DORNELA SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	24/05/2039	NÃO SE APLICA	25/05/2059
BALTAZAR JOSE ALVES	MOTORISTA	14/04/2048	26/12/2043	25/12/2053
BENZAMIM JOSÉ MACHADO	MOTORISTA	11/04/2043	06/01/2035	05/01/2045
BERNARDINA MENDES VALADARES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/11/2041	NÃO SE APLICA	02/11/2061
BETANIA DE ARVELOS MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	14/07/2035	NÃO SE APLICA	14/07/2060
CARINA SANTOS DE BESSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	25/07/2042	NÃO SE APLICA	10/11/2059
CARLOS ROBERTO ROCHA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	23/02/2034	09/08/2030	08/08/2040
CECILIA DE CASTRO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	11/05/2035	09/08/2027	08/08/2042
CELI MARIA FERREIRA COTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	24/08/2027	21/10/2022	20/10/2037
CELIA MARIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	06/10/2038	02/08/2029	01/08/2044
CELINA APARECIDA DE CASTRO	COZINHEIRO (A)	24/09/2043	09/06/2032	09/06/2047
CELIO SILVA BOAVENTURA	DIRETOR DE FINANÇAS	25/06/2040	14/08/2032	14/08/2042
CELIO SILVA BOAVENTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/2040	14/08/2032	14/08/2042
CELIO TORRES DE SOUZA	RONDANTE	03/02/2033	NÃO SE APLICA	16/09/2047
CELISMAR JOSE DA SILVA	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	09/06/2031	08/06/2041
CINTHIA DE CASTRO CAMPOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/04/2028	NÃO SE APLICA	25/04/2048
CLAUDETE ROCHA BOAVENTURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	28/06/2024	NÃO SE APLICA	29/06/2049



CONTABILPREV

CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/08/2040	26/02/2035	25/02/2050
CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/12/2026	NÃO SE APLICA	13/12/2046
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES	TECNICO EM CONTABILIDADE	09/07/2028	NÃO SE APLICA	10/07/2048
CLAUDIA MARIA BOAVENTURA COTA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/2026	NÃO SE APLICA	28/05/2046
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUSA CHAGAS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	26/11/2034	NÃO SE APLICA	27/11/2054
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	31/01/2040	30/01/2050
CLEIDE LUZIA GOMES	ENFERMEIRO	12/05/2048	16/03/2041	15/03/2056
CLEONICE ALMEIDA DE DEUS ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	16/03/2042	29/01/2039	28/01/2054
CLEONILDA ALMEIDA DE DEUS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	28/03/2042	NÃO SE APLICA	26/07/2057
CLESIA JOSE GARCIA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	23/07/2040	18/08/2031	17/08/2046
CLEUNICE BOAVENTURA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/REDAÇÃO	25/09/2023	NÃO SE APLICA	25/09/2048
CLEUZA MARIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	09/10/2048	01/09/2035	31/08/2050
CRISTIANA APARECIDA GALVAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	03/06/2028	NÃO SE APLICA	10/06/2048
CRISTIANA APARECIDA VALADAO ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	25/01/2042	17/04/2047	16/04/2062
CRISTIANE MARIZA DA COSTA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	15/09/2042	NÃO SE APLICA	01/05/2057
CRISTINA ABADIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2044	16/08/2035	15/08/2050
DALMA MARIA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/12/2024	NÃO SE APLICA	16/03/2043
DANIELLE BARBOSA SILVA BOAVENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	15/02/2038	NÃO SE APLICA	16/02/2058
DANILA TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	19/05/2028	NÃO SE APLICA	20/05/2053
DANILA TEREZINHA DA SILVA II	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	19/05/2028	NÃO SE APLICA	20/05/2053
DAVID SANCHES DA SILVA	MOTORISTA	05/09/2046	NÃO SE APLICA	09/07/2061
DENISE MARIA DA SILVA VIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	20/03/2023	10/11/2021	09/11/2036
DILEINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	17/12/2041	01/05/2041	30/04/2056
DIVINO GERALDO DA SILVA	RONDANTE	22/01/2028	19/01/2028	18/01/2038
DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	MOTORISTA	26/05/2053	02/08/2052	02/08/2062
DOUGLAS WASHINGTON DOS SANTOS	MOTORISTA	10/06/2053	05/12/2048	05/12/2058
EDIANA MARIA DE LOURDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	16/06/2035	24/03/2035	23/03/2050
EDILEIA CRISTINA RODRIGUES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/2037	NÃO SE APLICA	08/04/2057
EDILSON RIBEIRO SILVA	RONDANTE	24/02/2040	30/10/2034	29/10/2044
EDILSON TIBURCIO DE ALMEIDA	RONDANTE	17/09/2024	NÃO SE APLICA	26/10/2037
EDIVÂNIA DA SILVA DORNELA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	20/06/2041	NÃO SE APLICA	21/06/2061
EDRIANE DE FATIMA GALVAO DORNELA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	02/03/2026	NÃO SE APLICA	03/03/2046

55



EDSON ROCHA FREITAS	FISCAL DE TRIBUTOS	26/10/2041	05/10/2039	04/10/2049
EDUARDO RIBEIRO XAVIER	SERVENTE DE OBRAS	NÃO SE APLICA	15/09/2024	15/09/2034
ELAINE APARECIDA ROCHA BOAVENTURA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BASICA	28/04/2028	NÃO SE APLICA	29/04/2048
ELAINE LUZIA DE OLIVEIRA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BASICA	24/01/2028	NÃO SE APLICA	13/12/2046
ELAINE RIBEIRO DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	22/03/2040	NÃO SE APLICA	21/09/2057
ELI DA SILVA MONTEIRO	SERVENTE DE OBRAS	06/04/2033	NÃO SE APLICA	19/10/2043
ELIANA BORGES SILVA FERNANDES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/2032	NÃO SE APLICA	26/09/2047
ELIANE RODRIGUES DA SILVA CASSIANO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/11/2037	NÃO SE APLICA	21/11/2057
ELIENE MARTINS APARECIDA	ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/10/2033	NÃO SE APLICA	20/02/2052
ELIS CRISTINA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	23/09/2036	NÃO SE APLICA	24/09/2061
ELISABETE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	06/06/2048	30/09/2043	29/09/2058
ELISANGELA APARECIDA MENDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	18/05/2035	NÃO SE APLICA	08/06/2050
ELIZEU DE PAULO RIBEIRO	MOTORISTA	29/12/2043	NÃO SE APLICA	10/11/2054
ELOINA BOAVENTURA DE ASSIS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/05/2035	31/03/2025	30/03/2040
EMARILDO TEIXEIRA RIBEIRO	RONDANTE	21/05/2044	29/04/2039	28/04/2049
ERICA RODRIGUES DE PAIVA GALVAO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/01/2041	NÃO SE APLICA	06/10/2057
ERIK LUCAS DA ROCHA	OPERADOR DE RADIO	25/02/2053	26/02/2058	26/02/2068
ERILMA CARMO DA SILVA RESENDE	COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	11/11/2049	13/11/2054	12/11/2069
ERLANE APARECIDA DOS SANTOS RESENDE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BASICA	08/02/2038	13/05/2028	13/05/2043
EZEQUIEL JOSE MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/GEOGRAFIA	08/04/2042	NÃO SE APLICA	27/11/2060
FABIANA SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	13/03/2041	NÃO SE APLICA	14/03/2061
FABIO ANTONIO BARBOSA	BIOQUIMICO	10/01/2033	NÃO SE APLICA	18/03/2047
FABIO MENDES FERREIRA	MOTORISTA	02/05/2036	NÃO SE APLICA	19/02/2051
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/07/2043	19/09/2034	18/09/2049
FATIMA ARRUDA DE PAULO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	16/05/2039	NÃO SE APLICA	17/05/2059
FERNANDA APARECIDA BARCELOS MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2043	NÃO SE APLICA	08/02/2063
FERNANDO FERREIRA DA SILVA	FISCAL SANITARIO	02/09/2040	NÃO SE APLICA	03/09/2055
FLAVIA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	31/10/2047	22/03/2049	21/03/2064
FLAVIA CRISTINA ALVES PEREIRA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/07/2044	NÃO SE APLICA	03/07/2064
FLAVIO JOSE DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	19/02/2040	NÃO SE APLICA	19/02/2055
FRANCIELE ABADIA BOAVENTURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/PORTUGUÊS	12/04/2038	NÃO SE APLICA	13/04/2063
FRANCIELE VIEIRA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	18/10/2041	NÃO SE APLICA	19/10/2061



FRANCIELLE CRISTINA DE BARCELOS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	06/04/2045	NÃO SE APLICA	07/04/2065
FRED HENRIQUE NOBRE DE LIMA	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02/03/2054	15/05/2058	14/05/2068
FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO	23/11/2053	16/10/2055	15/10/2065
GERALDO DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	30/04/2023	NÃO SE APLICA	30/04/2038
GERALDO EUSTACIO GARCIA	MOTORISTA	14/08/2035	06/11/2031	05/11/2041
GILBERTO JOSE DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/10/2030	NÃO SE APLICA	01/10/2045
GILCILENE GARCIA VELOSO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	18/09/2028	NÃO SE APLICA	22/07/2051
GILMA HELENA DA SILVA	COZINHEIRO (A)	31/12/2036	07/04/2026	06/04/2041
GISELLE MELEIDE BARBOSA	MOTORISTA	31/10/2048	06/07/2044	06/07/2059
GLEICI VIEIRA CHAGAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	28/02/2038	NÃO SE APLICA	01/03/2063
GUSTAVO ALVES FELIPE	ADVOGADO(A)	07/01/2052	12/01/2050	12/01/2060
HAMILTON VICENTE DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	10/04/2030	NÃO SE APLICA	10/04/2045
HELENICE LILIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF	15/02/2043	09/02/2040	08/02/2055
HELEN GONÇALVES DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	16/01/2047	18/02/2049	18/02/2064
HENRIQUE ALVES RODRIGUES	LOCUTOR	22/08/2053	28/05/2052	28/05/2062
ILMAR CAMARGOS DE ASSIS	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	30/07/2024	30/07/2034
INEDINA FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	02/04/2035	NÃO SE APLICA	19/10/2053
IONES MIRANDA BARCELOS	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	06/11/2029	06/11/2039
IRACI BARBOSA DE FREITAS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	23/05/2025	NÃO SE APLICA	27/02/2044
IRANI FERREIRA CHAGAS	ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	06/05/2028	29/07/2026	28/07/2041
IRENE QUEIROZ DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	19/06/2026	NÃO SE APLICA	03/02/2042
IRENI MARIA DE DEUS FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/PORTUGUÊS	20/07/2027	NÃO SE APLICA	06/09/2047
IRIS MADALENA SILVA	MONITOR(A) DE ARTESANATO	30/03/2034	NÃO SE APLICA	18/01/2052
IRISLENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/01/2043	10/12/2038	09/12/2053
ISAIAS SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/2055	12/08/2060	12/08/2070
ISMAEL GLEITON CLEMENTE	LANTERNEIRO	01/12/2037	NÃO SE APLICA	01/12/2052
IVANAR JOSE FREITAS	JARDINEIRO	20/11/2034	NÃO SE APLICA	20/11/2049
IZABEL MENDES RESENDE ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	13/05/2028	NÃO SE APLICA	14/05/2053
IZABELLA PAULA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	11/01/2047	12/04/2050	11/04/2065
IZOLDINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	12/06/2020	NÃO SE APLICA	22/09/2039
JANAINA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/CIÊNCIAS	19/10/2033	NÃO SE APLICA	10/11/2057
JANAINA KELLY DE BESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	12/11/2047	13/11/2052	13/11/2067



JANINHA CASTILHO SOARES	ENFERMEIRO	25/10/2044	20/07/2042	19/07/2057
JAQUELINE DE JESUS CONSTANTINO RODRIGUES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/2045	NÃO SE APLICA	14/02/2065
JEAN OLIVEIRA DE ABREU	GARI	27/09/2053	28/09/2058	27/09/2068
JESSE ITAMAR DE SOUZA	GARI	21/09/2036	NÃO SE APLICA	22/09/2051
JÉSSICA APARECIDA TAVARES SÁVIO	NUTRICIONISTA	15/10/2047	16/10/2052	16/10/2067
JOANA D ARC DOS REIS ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	05/04/2027	NÃO SE APLICA	23/10/2042
JOAO ANTONIO MARIANO DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	NÃO SE APLICA	19/06/2016	04/09/2025
JOAO BATISTA BORGES	RONDANTE	NÃO SE APLICA	08/07/2030	07/07/2040
JOAO BATISTA DE MORAIS	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	06/07/2037	06/07/2047
JOAO BATISTA ROCHA	RONDANTE	NÃO SE APLICA	01/04/2030	31/03/2040
JOAO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	24/02/2040	09/07/2032	09/07/2042
JOAO PAULO RESENDE	RONDANTE	13/04/2044	NÃO SE APLICA	14/04/2059
JOEL TEIXEIRA DE SOUZA	VETERINARIO	03/04/2033	16/01/2032	15/01/2042
JOSE ANTONIO DE SOUZA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	13/03/2025	NÃO SE APLICA	13/03/2040
JOSE DOMINGUES RODRIGUES	MOTORISTA	25/03/2023	NÃO SE APLICA	16/02/2038
JOSE ISMAIR DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	24/01/2041	NÃO SE APLICA	08/06/2055
JOSE MARIA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	01/09/2033	NÃO SE APLICA	05/04/2046
JOSE MARIA DE DEUS	LANTERNEIRO	15/04/2027	NÃO SE APLICA	15/04/2042
JOSE MARIA DOS REIS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	06/07/2030	NÃO SE APLICA	24/11/2043
JOSE MARQUES DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	05/02/2038	05/10/2034	04/10/2044
JOSE UMBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	NÃO SE APLICA	10/06/2026	09/06/2036
JOSEFINA CLEIDE DA FONSECA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/GEOGRAFIA	19/07/2031	NÃO SE APLICA	04/04/2050
JÚLIA PRIOLLI MANTOANI	PSICOLOGO(A)	29/06/2045	07/07/2046	06/07/2061
JULIANA APARECIDA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	11/09/2040	NÃO SE APLICA	20/12/2055
JULIANA KESSIA GARCIA VELOSO	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/2043	04/03/2040	04/03/2055
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/01/2047	14/01/2038	13/01/2053
JULIANA THAYS FERREIRA	AUXILIAR ESCRITORIO	19/02/2047	21/11/2050	20/11/2065
JULIO FERNANDES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/2043	NÃO SE APLICA	31/03/2058
JUSSIMEIRY MARIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03/05/2041	NÃO SE APLICA	10/03/2058
KARINA ALVES SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	26/04/2050	28/04/2055	27/04/2070
KATIA CAROLINE RIBEIRO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	18/01/2051	20/01/2056	19/01/2071
KATIA MARIA COTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2035	NÃO SE APLICA	12/12/2055



KATIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	24/09/2029	NÃO SE APLICA	25/09/2049
KATIA SILVA FERNANDES	ENFERMEIRO	23/09/2043	21/08/2032	21/08/2047
KEILA CRISTIANE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	23/02/2041	NÃO SE APLICA	24/02/2061
KEILA MONICA DE SOUZA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/03/2043	19/06/2040	19/06/2055
KEILA RESENDE SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/PORTUGUÊS	20/09/2034	NÃO SE APLICA	25/12/2054
LARA CAROLINA DE OLIVEIRA CASTRO	PSICOLOGO(A)	22/01/2047	15/12/2048	15/12/2063
LARISSA CHRISTINA ALVES	ENFERMEIRO	03/11/2040	NÃO SE APLICA	04/11/2060
LEILA MARIA DORNELAS VIEIRA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/2028	23/11/2020	23/11/2035
LEILA TEREZINHA DE MACEDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/MATEMÁTICA	17/12/2020	NÃO SE APLICA	18/12/2045
LENICE ALMEIDA DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/11/2040	NÃO SE APLICA	09/04/2059
LEONARDO ANTÔNIO ROCHA	RONDANTE	14/01/2053	13/06/2049	13/06/2059
LETICIA MARIANO DE RESENDE	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/2043	NÃO SE APLICA	22/02/2063
LIDIA FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/GEOGRAFIA	27/02/2027	NÃO SE APLICA	16/06/2051
LIDIA FERREIRA GUIMARAES II	PROFESSOR EUCAÇÃO BÁSICA III/HISTÓRIA	15/06/2026	NÃO SE APLICA	16/06/2051
LIDIA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	18/07/2034	NÃO SE APLICA	19/07/2054
LIDIANE CRISTINA SILVA BRANQUINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	11/10/2044	20/02/2040	19/02/2055
LIDONI FERREIRA GUIMARAES	PSICOLOGO(A)	21/03/2029	NÃO SE APLICA	22/03/2049
LIDONI FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR EUCAÇÃO BÁSICA III/HISTÓRIA	17/01/2027	NÃO SE APLICA	22/03/2049
LILIAN MARIA DORNELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	22/06/2044	23/05/2040	23/05/2055
LILIANE CRISTINA CHAGAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03/10/2036	NÃO SE APLICA	04/10/2056
LINDOLFO JUNIOR CORDEIRO REIS	BORRACHEIRO	04/03/2049	NÃO SE APLICA	10/02/2064
LUCI MARY RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	19/07/2039	15/04/2035	14/04/2050
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	20/10/2032	NÃO SE APLICA	21/10/2052
LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	07/12/2040	09/12/2050	08/12/2065
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/04/2043	12/03/2043	11/03/2058
LUCIENE LOPES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	30/06/2034	NÃO SE APLICA	16/09/2051
LUCILENIA SOARES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	05/11/2048	24/03/2048	24/03/2063
LUCIMAR APARECIDA PIMENTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/PORTUGUÊS	28/08/2025	NÃO SE APLICA	29/08/2050
LUIZ CARLOS RIBEIRO	SERVENTE DE OBRAS	02/05/2039	03/11/2033	03/11/2043
LUIZ FERNANDO FERNANDES ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/ED. FÍSICA	17/01/2043	NÃO SE APLICA	18/01/2063
LURIA MIRANDA DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2037	NÃO SE APLICA	03/03/2057
MAGDA BORGES DA SILVA RESENDE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	16/09/2023	NÃO SE APLICA	16/09/2048



CONTABILPREV

MAIARA TAISE DE SOUZA MEDRADO FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	07/11/2030	NÃO SE APLICA	28/12/2054
MAISA FERREIRA GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/04/2037	NÃO SE APLICA	28/04/2057
MARCELO APARECIDO BOAVENTURA	GARI	20/07/2045	NÃO SE APLICA	28/08/2059
MARCELO BISPO DA SILVA	PEDREIRO	09/09/2023	NÃO SE APLICA	09/09/2038
MARCELO BORGES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	12/09/2025	NÃO SE APLICA	12/09/2040
MARCELO FRANCISCO FERREIRA	RONDANTE	07/03/2045	25/02/2045	25/02/2055
MARCELO JOSE DAS CHAGAS	SERVENTE DE OBRAS	24/10/2041	NÃO SE APLICA	24/10/2056
MARCIA ALESANDRA TEMPORIM RODRIGUES JORDAO	ENFERMEIRO	02/01/2034	02/02/2030	01/02/2045
MARCIA APARECIDA COSTA DE MELO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/CIÊNCIAS	26/01/2030	NÃO SE APLICA	27/01/2055
MARCIA MARIA RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	26/01/2028	01/06/2025	31/05/2040
MARCIA MARIA TEIXEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	07/11/2024	NÃO SE APLICA	08/11/2049
MARCIO DENIS DE ALMEIDA	MOTORISTA	19/11/2035	NÃO SE APLICA	19/11/2050
MARCIO GERALDO PIMENTA	LIXEIRO	14/05/2053	28/07/2045	28/07/2055
MARCOS VITOR DA SILVA	MOTORISTA	22/01/2033	NÃO SE APLICA	03/10/2046
MARIA ABADIA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	06/02/2022	NÃO SE APLICA	10/05/2044
MARIA ABADIA DE SOUZA II	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	17/09/2035	11/05/2029	10/05/2044
MARIA ABADIA DORNELA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	06/05/2035	06/04/2027	05/04/2042
MARIA AMELIA BOAVENTURA CARDOSO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	NÃO SE APLICA	13/03/2022	11/08/2031
MARIA ANTONIA HONORATO PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	23/11/2033	04/02/2024	03/02/2039
MARIA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	14/11/2029	NÃO SE APLICA	15/11/2049
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	08/01/2025	NÃO SE APLICA	09/01/2050
MARIA APARECIDA DA SILVA II	PROFESSOR EUCAÇÃO BÁSICA III/HISTÓRIA	08/01/2025	NÃO SE APLICA	09/01/2050
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	GARI	04/09/2034	16/08/2027	15/08/2042
MARIA APARECIDA DE DEUS CUNHA ROCHA	GARI	23/05/2034	23/11/2029	22/11/2044
MARIA APARECIDA DE SOUZA REIS	SERVENTE ESCOLAR	26/10/2025	NÃO SE APLICA	27/10/2045
MARIA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	23/06/2026	NÃO SE APLICA	01/01/2045
MARIA CELIA BERNARDES ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSF	NÃO SE APLICA	20/01/2027	06/12/2039
MARIA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/INGLÊS	26/06/2031	NÃO SE APLICA	01/11/2046
MARIA DE FATIMA PEREIRA	AUX. LIMPEZA	NÃO SE APLICA	05/04/2031	04/04/2046
MARIA EDINA DA SILVA OLIVEIRA	GARI	09/05/2035	23/01/2030	22/01/2045
MARIA ELCY DA SILVA OLIVEIRA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/05/2035	18/01/2026	17/01/2041
MARIA GERALDA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	23/01/2027	09/04/2026	08/04/2041

60



MARIA HELENA MENDES RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/2019	NÃO SE APLICA	21/08/2039
MARIA HELENA RESENDE RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	22/01/2027	17/04/2022	16/04/2037
MARIA IRISLENE MENDES SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	08/04/2027	NÃO SE APLICA	08/04/2052
MARIA JOSE BONTEMPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	04/10/2038	17/08/2025	16/08/2040
MARIA JOSE DE OLIVEIRA BESSA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/01/2027	NÃO SE APLICA	26/09/2042
MARIA JOSE PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	18/02/2023	NÃO SE APLICA	16/04/2045
MARIA JOSE PEREIRA II	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	18/02/2027	NÃO SE APLICA	16/04/2045
MARIA LAUCIMAR DE RESENDE	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	29/08/2028	18/07/2023	17/07/2038
MARIA MARTA DE FARIA	MONITOR DE INFORMATICA	17/06/2044	04/07/2032	04/07/2047
MARIA ONEIDA RESENDE GOMES	SERVENTE ESCOLAR	31/01/2023	NÃO SE APLICA	01/01/2039
MARIA PERPETUA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	09/05/2035	06/12/2034	05/12/2049
MARIA SELMA DE JESUS CASTRO	GARI	26/05/2030	29/10/2029	28/10/2044
MARIA SIRLENE APARECIDA MENDES ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/CIÉNCIAS	16/08/2025	NÃO SE APLICA	17/08/2050
MARIA TEREZA DA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	27/02/2029	NÃO SE APLICA	28/02/2054
MARIA VERA RIBEIRO BATISTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2031	NÃO SE APLICA	08/10/2051
MARIA ZILA MIRANDA SOUZA	COZINHEIRO (A)	NÃO SE APLICA	19/10/2022	18/10/2037
MARILENE APARECIDA BORGES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	08/10/2031	NÃO SE APLICA	17/02/2051
MARILENE FATIMA REZENDE CLEMENTE	PROFESSOR EUCAÇÃO BÁSICA III/HISTÓRIA	09/01/2026	NÃO SE APLICA	10/01/2051
MARILENE FATIMA REZENDE CLEMENTE II	PROFESSOR EUCAÇÃO BÁSICA III/HISTÓRIA	31/10/2029	NÃO SE APLICA	10/01/2051
MARILIA TEIXEIRA RIBEIRO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	26/08/2039	14/02/2038	13/02/2053
MARILZA TEIXEIRA RIBEIRO SANTANA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	23/07/2040	25/08/2035	24/08/2050
MARLENE MARIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BASICA	29/01/2042	17/03/2035	16/03/2050
MARLENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	29/11/2031	NÃO SE APLICA	16/03/2050
MARLI DOS REIS MARTINS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	18/04/2042	11/01/2039	10/01/2054
MARLUCIA MARIA DA SILVA FRAZAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	29/07/2039	NÃO SE APLICA	07/04/2055
MARLUCIA VALERIA SILVA GALVAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	25/01/2042	06/05/2046	05/05/2061
MARLY MARIA DE SOUZA SILVA	GARI	14/06/2035	24/04/2034	23/04/2049
MATILDES ALVES FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO SE APLICA	24/10/2028	22/09/2042
MAURICIO ORLANDO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	11/01/2037	26/09/2028	26/09/2038
MEIRE ALICE LUCIANO DA SILVA RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	31/08/2040	17/09/2028	17/09/2043
MILENE APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/ED. FÍSICA	29/04/2037	NÃO SE APLICA	30/04/2062
MIRIA JOZIANE FERREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	09/01/2047	21/02/2050	20/02/2065



MIRIAM DE DEUS SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	01/09/2030	08/09/2026	07/09/2041
MIRIAM DE DEUS SILVA II	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/PORTUGUÊS	30/01/2027	08/09/2026	07/09/2041
MIRIANE RESENDE RIBEIRO ALVES	TECNICO EM RADIOLOGIA	23/12/2039	NÃO SE APLICA	24/12/2059
MIRLEY CRISTINA GALVAO DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2030	NÃO SE APLICA	12/11/2050
MIRTES SILVA PASSOS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/11/2041	NÃO SE APLICA	02/11/2061
NATALIA APARECIDA ROCHA MELO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	20/07/2038	NÃO SE APLICA	01/11/2059
NATALINA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03/09/2040	NÃO SE APLICA	24/12/2057
NATHALIA DE CASSIA SILVA GOMES	ENFERMEIRO	12/10/2042	NÃO SE APLICA	02/08/2060
NEIDE NEIA DE MORAIS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	09/05/2048	02/10/2044	02/10/2059
NELTON ANTONIO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	16/02/2026	NÃO SE APLICA	07/03/2039
NEUZA HELENA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	12/09/2036	19/04/2032	19/04/2047
NEUZA MARIA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS	19/03/2040	22/11/2033	21/11/2048
NILMA ABADIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	21/04/2024	NÃO SE APLICA	22/04/2049
NILTON EURIPEDES CORREA	RONDANTE	02/08/2040	06/05/2040	06/05/2050
NILVA MARIA RIBEIRO	ENFERMEIRO	10/08/2039	NÃO SE APLICA	11/08/2059
NIVALCI JARDIM PEREIRA	PEDREIRO	12/10/2053	22/12/2045	22/12/2055
NIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	14/05/2038	NÃO SE APLICA	14/05/2053
NIZIA MARIA DA SILVA BABOS	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/11/2034	23/07/2031	22/07/2046
NOELY BATISTA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/MATEMÁTICA	28/01/2027	NÃO SE APLICA	30/04/2048
ODETE MARIA DA SILVA BARBOZA	GARI	23/10/2033	29/01/2020	28/01/2035
ORIPES ALVES DA SILVA SALOME	JARDINEIRO	23/08/2040	03/02/2039	02/02/2049
PAULO ANTONIO ARRUDA	PEDREIRO	31/03/2031	06/11/2024	06/11/2034
PAULO JOSE DE BARCELOS NETO	MOTORISTA	25/05/2038	NÃO SE APLICA	25/05/2053
PEDRO ANTONIO DA ROCHA	GARI	04/12/2040	05/12/2033	05/12/2043
PEDRO ANTONIO DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	09/03/2029	29/07/2023	28/07/2033
PERCILIANA OLIVEIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	28/07/2040	NÃO SE APLICA	24/12/2059
RAQUEL BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	26/12/2045	25/06/2048	25/06/2063
RAQUEL MARIM DE SOUZA BARCELOS	LOCUTOR	27/12/2046	03/04/2046	02/04/2061
RAQUEL RIBEIRO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	06/07/2032	NÃO SE APLICA	07/07/2052
REGIANE ANDREA DA ROCHA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	18/12/2035	NÃO SE APLICA	19/12/2055
REGINALDO BASTO COELHO	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	05/11/2027	04/11/2037
REINALDO ALVES DE CASTRO	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL	20/02/2053	08/10/2050	07/10/2060



REJANE MARIA DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/2034	NÃO SE APLICA	12/01/2054
RENATA RESENDE GALVAO	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	10/06/2035	NÃO SE APLICA	11/06/2055
RENATO JOSE ROCHA	GARI	27/01/2043	NÃO SE APLICA	27/01/2058
RENATO SÉRGIO MENDES	ADVOGADO(A)	10/03/2055	31/03/2053	31/03/2063
RENE DE OLIVEIRA E SOUZA	PEDREIRO	04/07/2025	NÃO SE APLICA	18/01/2038
RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS	30/09/2031	NÃO SE APLICA	30/09/2046
RILDO JOSE BARCELLOS	MOTORISTA	25/12/2036	19/10/2034	18/10/2044
RITA DE CASSIA SILVA ROCHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	19/12/2035	06/07/2026	05/07/2041
RITA MARCIA DE SOUZA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/05/2035	NÃO SE APLICA	01/04/2054
ROGERIO GERALDO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2049	28/11/2044	28/11/2054
RONAM FRAZAO DE MORAIS	MOTORISTA	NÃO SE APLICA	02/05/2028	16/04/2038
RONAM FRAZAO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2045	NÃO SE APLICA	02/02/2059
RONAN BATISTA MARINHO	SERVENTE DE OBRAS	13/01/2037	22/10/2027	21/10/2037
RONAN VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA	29/12/2030	NÃO SE APLICA	14/10/2041
ROSA MARIA BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	30/07/2030	NÃO SE APLICA	05/06/2049
ROSA MARIA ROCHA	FARMACEUTICO	23/06/2038	13/04/2038	12/04/2053
ROSAIR APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	10/11/2048	03/08/2038	02/08/2053
ROSANE DORNELAS FRAZAO ALVES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	01/04/2031	NÃO SE APLICA	02/04/2051
ROSANGELA MARIA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/08/2035	18/07/2031	17/07/2046
ROSANGELA MARIA DE MORAIS	COZINHEIRO (A)	25/02/2040	24/06/2035	23/06/2050
ROSELENE RIBEIRO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	09/05/2034	NÃO SE APLICA	23/01/2050
ROSELI PEREIRA RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	07/02/2027	NÃO SE APLICA	05/06/2051
ROSELY MARIA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	16/05/2041	NÃO SE APLICA	03/11/2058
ROSEMEIRE APARECIDA BORGES	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/2028	NÃO SE APLICA	05/08/2045
ROSEMEIRE ROCHA RESENDE COSTA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	23/09/2029	NÃO SE APLICA	24/09/2049
ROSILAINA APARECIDA DA CUNHA	GARI	18/02/2040	23/12/2029	22/12/2044
ROSILMA APARECIDA SANTANA	SERVENTE ESCOLAR	12/03/2046	04/09/2040	04/09/2055
ROSIMARA SILVA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	22/09/2027	NÃO SE APLICA	23/09/2047
ROVENIA RESENDE ROCHA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BASICA	NÃO SE APLICA	22/03/2031	21/03/2046
RUBENS DA ROCHA OTONI	RONDANTE	20/11/2033	29/09/2031	28/09/2041
SANDRA MARIA BESSA	GARI	29/05/2037	23/02/2035	22/02/2050
SANDRA MARIA DE LIMA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/11/2028	NÃO SE APLICA	13/11/2048



SAVIO JUNIOR PESSOA	FISIOTERAPEUTA	17/04/2039	03/11/2035	02/11/2045
SEBASTIANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	29/06/2027	31/12/2023	30/12/2038
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	25/02/2038	15/05/2029	15/05/2039
SEBASTIAO PIMENTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	09/07/2030	NÃO SE APLICA	05/06/2043
SEBASTIAO ROGERIO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	13/03/2040	NÃO SE APLICA	14/03/2055
SHIRLEY MONTEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	09/05/2035	11/01/2033	11/01/2048
SILVANA APARECIDA DE BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2048	10/09/2044	10/09/2059
SILVANA GASPARINA FIGUEIREDO PEREIRA	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	13/02/2026	NÃO SE APLICA	14/02/2046
SILVANA MENDES FERREIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	17/01/2026	NÃO SE APLICA	18/01/2046
SILVANA OLIVEIRA MENDONCA	FISCAL DE TRIBUTOS	07/11/2042	NÃO SE APLICA	08/11/2062
SILVANO JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	21/08/2034	NÃO SE APLICA	21/08/2049
SILVANO SEBASTIAO ARRUDA	LOCUTOR	23/07/2052	12/08/2047	11/08/2057
SILVESTRE CUNHA MACHADO	COVEIRO	10/01/2041	22/10/2036	22/10/2046
SILVIO JOSE MARTINS FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	04/09/2027	NÃO SE APLICA	20/03/2039
SIMONE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/ED. FISICA	27/01/2024	NÃO SE APLICA	27/01/2049
SIMONE MARIA RIBEIRO	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	13/12/2041	20/01/2029	20/01/2044
SIRLEI APARECIDA MACHADO	GARI	13/08/2045	11/03/2042	10/03/2052
SIRLENE LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/01/2040	02/11/2030	01/11/2045
SIRLEY GOMES MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2043	NÃO SE APLICA	05/03/2063
SONIA MARIA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO SE APLICA	20/01/2029	20/01/2044
SUEL APARECIDA DA CRUZ	AUXILIAR DE LABORATORIO	23/03/2032	NÃO SE APLICA	24/03/2052
SUEL FERREIRA GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2044	08/02/2040	07/02/2055
SUZANA FLAUDELINA DE CASTRO	RECEPCIONISTA	21/02/2049	23/02/2054	22/02/2069
TAISA ABADIA PIMENTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/04/2048	24/06/2048	24/06/2063
TATIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/07/2040	NÃO SE APLICA	04/09/2058
TATIANE APARECIDA ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/MATEMÁTICA	25/02/2035	NÃO SE APLICA	20/03/2057
TERESA PEREIRA DA SILVA	GARI	NÃO SE APLICA	26/04/2027	31/12/2038
TEREZINHA GOULART DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO SE APLICA	05/11/2028	07/06/2039
TULIO LENIS CANDIDO	RONDANTE	06/05/2040	02/10/2035	01/10/2045
VALDAVIO JARDIM DAMACENA	MOTORISTA	31/10/2041	NÃO SE APLICA	20/12/2055
VANDA FERREIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/PORTUGUÊS	01/02/2027	NÃO SE APLICA	20/01/2050
VANDA RIBEIRO VALADARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I	05/04/2034	10/11/2031	09/11/2046



CONTABILPREV

VANDERLEI BATISTA DA SILVA	RONDANTE	02/02/2044	24/07/2037	24/07/2047
VANDERLEIA ABADIA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III/INGLÊS	18/01/2027	NÃO SE APLICA	24/08/2046
VANDERLI BARBOSA DE OLIVEIRA	RONDANTE	30/12/2036	NÃO SE APLICA	08/08/2050
VANEZ ABADIA DA SILVA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/05/2035	NÃO SE APLICA	09/08/2053
VANI VIEIRA BOAVENTURA	SERVENTE ESCOLAR	05/11/2030	NÃO SE APLICA	06/11/2050
VANIA APARECIDA PEREIRA	AGENTE SANITARIO	10/05/2035	NÃO SE APLICA	19/05/2052
VANILDA LEONOR DORNELES	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	10/05/2035	NÃO SE APLICA	17/05/2050
VANISA MARIA DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2048	25/05/2046	24/05/2061
VICENTE DE PAULA REIS	RONDANTE	NÃO SE APLICA	17/02/2024	16/02/2034
VILMA DE FATIMA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III	25/01/2023	NÃO SE APLICA	12/02/2043
VILMA PIMENTA DE SOUZA SANTOS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	23/07/2032	NÃO SE APLICA	24/07/2052
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	28/06/2044	NÃO SE APLICA	29/06/2064
WALMIR JOSE BARCELOS	MOTORISTA	30/04/2044	25/12/2040	25/12/2050
WALQUIMAR ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA	03/02/2033	24/12/2031	23/12/2041
WELTON SILVA	MECANICO	09/04/2037	NÃO SE APLICA	09/04/2052
WILLIAN SILVA VALADARES	FISCAL SANITARIO	31/12/2036	NÃO SE APLICA	01/01/2052
WILTON SILVA	RONDANTE	09/05/2039	NÃO SE APLICA	09/05/2054
ZITA APARECIDA MENDES ROCHA	MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/2027	07/03/2024	07/03/2039

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA – MG

Avaliação Atuarial

Exercício 2024

Data da Avaliação: 28/02/2024

Data da Base Cadastral: 30/11/2023

Data Focal: 31/12/2023

Perfil Atuarial: III

Médio Porte

BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO



Este estudo tem como objetivo dimensionar os compromissos do Plano de Benefícios Mantidos pelo Tesouro, apresentando as hipóteses atuariais utilizadas, conforme Portaria 1.467, de 02/06/2022.

II) TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas servem para refletir a expectativa de vida dos participantes de um plano de previdência, elas estimam, exemplo, por quanto tempo o benefício será pago.

Tábuas de Mortalidade, também chamada de Tábuas de Vida, é uma tabela utilizada principalmente no cálculo atuarial, em planos de previdência e seguros de vida, tanto no setor público quanto no setor privado, para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população, em função da idade. As tábuas de mortalidade caracterizam-se por ser um modelo tabular da análise demográfica, que permite traçar políticas públicas e estudos demográficos.

As tábuas são criadas a partir de dados provenientes de Censos Populacionais, entidades oficiais do país a que se referem, levantamentos sobre apólices de seguros de vida, experiência de fundos de pensão, registro civil, livros de batismo e enterro e reflete a população num determinado período de tempo. Ela apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de um determinado número de indivíduos em uma certa idade, entre outros dados que variam conforme a tábuas.

Neste estudo utilizamos as seguintes tábuas:

- a) Tábuas de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábuas atuais de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022.
- b) Tábuas de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): Tábuas atuais de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022.
- c) Tábuas de Mortalidade de Inválido: Tábuas atuais de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022.
- d) Tábuas de Entrada em Invalidade: Álvaro Vindas.
- e) Outras Tábuas utilizadas: Tábuas atuais de mortalidade segregada por sexo pelo IBGE-2022

III) TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:
a – do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
b – da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

IV) META ATUARIAL

A meta atuarial é igual à taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS

Meta Atuarial = INPC + Taxa de Juros Real



CONTABILPREV

V) COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Na hipótese de consistência na base de dados do grupo familiar, cônjuge, filhos, etc., esta base de dados será considerada totalmente para os servidores aposentados com dependentes e os que não possuem dependentes.

Na hipótese de inconsistência na base de dados adotaremos as seguintes premissas:

- a) Não utilização das informações cadastrais dos dependentes e consideramos que os servidores aposentados são casados com o sexo oposto, e que o servidor do sexo masculino é 4 anos mais velho que o cônjuge do sexo feminino.

Os compromissos das pensões a serem pagas, por morte do aposentado, foram estimados com a hipótese de que 60% dos aposentados deixarão pensões para um cônjuge, sendo que o cônjuge do sexo masculino é considerado 04 anos mais velho que o do sexo feminino.

Neste caso o grupo familiar considerado é composto de um pensionista vitalício e outro temporário, sendo este o mais novo entre os dependentes menores de 21 anos.

VI) FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100,00%

VII) BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELO TESOURO

- a) Aposentadoria Compulsória;
- b) Aposentadoria por Idade;
- c) Aposentadoria Especial de Professores;
- d) Aposentadoria por Tempo de Contribuição; e,
- e) Pensão por Morte.

VIII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x \times FC$$

IX) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REVERSÍVEL AOS DEPENDENTES

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times (a_x + aa_x^t) \times FC$$

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{apos} = 13 \times B_{apos} \times aa_x^t \times FC$$

X) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS DE PENSÃO POR MORTE

a) Aposentados com cônjuge e um filho menor de idade

$$VABF_{pens} = 13 \times B_{pens} \times (a_x + aa_x) \times FC$$

68



CONTABILPREV

b) Aposentados com somente o cônjuge

$$VABF_{pens} = 13 \times B_{pens} \times aa_x \times FC$$

XI) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

$$PMBC_{apos} = VABF_{apos} + VABF_{apostuv} - VACF_{apos} - VACF_{apostuv} + VABF_{pens} - VACF_{pens} - VACOMP_{prev}$$

XII) EXPRESSÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DOS BENEFÍCIOS

$$VACF_x^{apos} = VABF_x^{teto} \times C_{apos}$$

$$VACF_x^{pen} = VABF_x^{teto} \times C_{pen}$$

XIII) POPULAÇÃO COBERTA:

BENEFÍCIOS	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIO MÉDIO	IDADE MÉDIA
APOS. IDADE			
M	1	2.317,65	74,81
F			
APOS. INVALIDEZ			
M	3	1.832,74	79,67
F	2	1.438,31	63,01
APOS. T. SERVIÇO			
M	3	4.011,48	72,70
F	1	3.099,66	62,32
PENSIONISTAS			
M	4	1.359,19	38,24
F	8	1.867,67	70,01



CONTABILPREV

XIV) – Provisões Matemáticas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS - EXERCÍCIO 2024 - RIO PARANAÍBA - MG - TESOURO			
ATIVO			
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO	NATUREZA DO SALDO	VALOR R\$
(AFR)	(1) ATIVO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		
(AFC)	(2) ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00
1.1.4.4.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	D	0,00
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	D	0,00
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	D	0,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	D	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - PREFEITURA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - CÂMARA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDAÇÃO F. R. V. RADIO	D	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - IPSEM	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - PREFEITURA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - CÂMARA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDAÇÃO F. R. V. RADIO	D	0,00
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - IPSEM	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL - PREFEITURA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL - CÂMARA	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDAÇÃO F. R. V. RADIO	D	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL - IPSEM	D	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	D	0,00
PASSIVO			
CÓDIGO DA CONTA	TÍTULO	NATUREZA DO SALDO	VALOR R\$
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	C	6.677.524,93
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C	6.677.524,93
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	C	0,00
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	C	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	C	0,00
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	C	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	C	6.677.524,93
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	C	6.677.524,93
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	C	0,00
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	C	0,00
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	D	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	D	0,00
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	D	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	D	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	D	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	D	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	D	0,00

SITUAÇÃO ATUARIAL	
PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT ATUARIAL	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00
FUNDAÇÃO J. R. V. RADIO	0,00
IPSEM	0,00